



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEPLAG - REPETIÇÃO**

PROCESSO Nº **311.093/2019/SEPLAG**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEPLAG  
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**

**DATA: 25/11/2021 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	3
6. DO CREDENCIAMENTO .....	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	8
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
12. DA HABILITAÇÃO .....	10
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	16
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA .....	17
15. DOS RECURSOS .....	17
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
18. DO CONTRATO .....	20
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	22
20. DAS SANÇÕES .....	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO .....	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	26
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA .....	28
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	62
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI .....	63
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	64
ANEXO VI- A TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS .....	72
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I – ÓRGÃOS/ENTIDADES .....	76
ANEXO VII - A - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE .....	110
ANEXO VII – B - DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI) .....	113
ANEXO VII - C – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO) .....	127
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS .....	128
ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	162
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	163



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEPLAG - REPETIÇÃO**  
**(Processo nº 311.093/2019/SEPLAG)**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, com atuação de **PREGOEIRO(A) OFICIAL** da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria nº 084/2021/GAB/SEPLAG de 26/08/2021 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 13/09/2021, em conformidade com as Leis nº's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 12/11/2021 a 25/11/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
  - 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
  - 3.2.2. **Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no**



### Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.3.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** **O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 25/11/2021 – Horário local (Cuiabá/MT).**

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I. que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, com fulcro nos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU;
- III. estrangeiras que não funcionem no País;
- IV. empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V. que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei nº 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.

**4.5.** **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

**4.6.** **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

**5.1.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

- a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após



encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

**5.1.1.1.** Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3.** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).
- 5.4.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => **Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- c.1.** **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**
- c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.
- c.4.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- c.5.** A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem 6.2, “c4” **deverá** assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.



- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
- 6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**
- f.1. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece o **maior percentual de desconto sem taxa administrativa**, sendo essa taxa considerada de 0% (zero por cento), como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou: [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.

**8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

**8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.**

**8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.
- 8.4.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 8.4.4. Preços unitários e totais, conforme os campos descritos no **Anexo I** deste Edital;
- 8.4.5. Os valores e percentuais de descontos da proposta deverão conter duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4.6. Para fins de dimensionamento da proposta, segue como sugestão de modelo de proposta de preço a tabela no **ANEXO II deste Edital**;
- 8.4.7. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.5. Para elaboração das propostas de preço, as Licitantes devem considerar:
- 8.5.1. Fornecer sistema informatizado, via web, de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, contendo os requisitos estabelecidos na prova de conceito, informatizado específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e fiscalizadores, realizar gerenciamento, controle e logística de abastecimento, além de administrar a frota de veículos quanto ao abastecimento, controlando o consumo de combustíveis e disponibilizando formas para realizar fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo;
- 8.5.2. Credenciar rede de postos para abastecimento de combustível em todo território do Estado de Mato



Grosso e Nacional, conforme regramentos do **item 4.10.3.1 da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.**

**8.6.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances.**

**8.7.** A empresa Licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I do Edital.**

**8.8.** O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos dos itens **11.2 e 11.3.**

**8.9.** A proposta apresentada pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**8.9.1.** De acordo com o critério de julgamento eleito para essa licitação, vence o certame a empresa que oferece o **maior percentual de desconto sem taxa administrativa**, sendo essa taxa considerada de 0% (zero por cento), como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou:

**8.9.1.1.** [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**8.9.2.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**8.9.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**8.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.12.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

**8.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.14.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.15.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**8.16.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.13.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



terceiros.

- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE**.
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescente para o lote, considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja
- 10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes
- 10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no Estado;
  - b) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.7.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





- 10.10.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico, recomenda-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 10.12.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.12.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12.2.** O percentual de desconto ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser menor que o percentual de desconto estimado para licitação.
- 10.13.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 10.14.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**
- 10.16.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.17.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.18.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.19.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- contenham vícios ou ilegalidades;
  - não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências



legais;

**11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo **item**, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.3.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**11.4.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio **majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**



- a. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso.
  - c.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
  - c.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.**

**12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**

#### **12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
  - a.1.** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**a.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**a.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2.**

**a.4.** Caso a Licitante seja **Cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**a.5.** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**I)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**II)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**b.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.



**b.2.** Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**c.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c.1.** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 12.3.4. Documentação Complementar

**a.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV).**

**b.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; **(conforme modelo anexo IV).**

**c.** Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV).**

**d.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV).**

**e.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV).**

##### 12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

**a.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo anexo V);**

**b.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

**c.** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**d.** Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;**

**12.3.4.2.** Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

**12.3.4.2.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;



12.3.4.2.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.4.2.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.4.2.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

12.3.4.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

12.3.4.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social

ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.3.4.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. ata de fundação;
- b. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.3.4.2.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. A Licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a.1. Comprovar que a Licitante prestou ou está prestando a contento, **Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis**, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, além de:

a.2. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de **20% (vinte por cento)** dos quantitativos em litros totais a serem contratados (20% equivale a 3.885.140 de litros);

a.2.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO** será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário

a.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;

a.4. Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

a.6. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;



- a.7.** Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- a.8.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital;
- b.** Para a habilitação a Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:
- b.1. Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:
- b.1.1.** Nomeará no ato da assinatura do Contrato preposto capacitado, de acordo com as regras da **cláusula 4.7 do Anexo VII deste Edital (Minuta do Contrato)**, o qual estará à disposição, durante o período de vigência do Contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande;
- b.2. Relação de rede credenciada**, constando os atuais postos devidamente credenciados em sua rede até a data da abertura da sessão pública de licitação;
- b.2.1.** Deverá ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada;
- b.2.2. Declaração de Credenciamento**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que;
- b.2.3.** Credenciará TODOS os postos para atender a rede mínima relacionada no **item 4.10.3.1.4. alínea a do Anexo VII deste Edital (Minuta do Contrato)**, e que o não cumprimento deste regulamento implicará em aplicações de glosas e sanções cabíveis;
- 12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
- 12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômica-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.
- 12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- 12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



- 12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.9.1.** A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e Notas Fiscais de pagamento.
- 12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 21.7**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU)
- 12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

### 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG ser <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **13.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3.** **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.
- 13.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):
- 13.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c2”** deste Edital.
- 13.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de





cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

- 13.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4.**
- 13.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 13.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.
- 14.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- 14.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- 14.3.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.1.1.** **As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.**
- 15.1.1.1.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.



- 15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- 15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
  - I. houver recurso;
  - II. houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III. o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2. Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
  - 17.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;
  - 17.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
  - 17.1.3. A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ANEXO VI-A deste Edital, que deverá ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.
- 17.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não



apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**17.2.1.** A Licitante convocada, nas condições do subitem **17.2**, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

**17.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

**17.4.** Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

**17.5.** A Ata de Registro de Preços, assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**17.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **17.6.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

**17.6.3.** Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**17.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

**17.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**17.9.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

**17.9.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

**17.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**17.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**17.11.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**17.11.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**17.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**17.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**17.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**17.12.** Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado



de Mato Grosso, ap3s o regular processo administrativo, assegurado o contradit3rio e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo

- 17.13. Havendo o cancelamento do preo registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados 3 deciso3o do seu cancelamento, podendo ou n3o atingir os contratos j3 formalizados pelos 3rg3os participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.14. Caso a SEPLAG n3o se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preos, a seu exclusivo crit3rio, poder3 suspender a sua execucao, at3 que o Fornecedor cumpra integralmente a condicao contratual infringida.
- 17.15. Todas as alteracoes que se fizerem necess3rias ser3o registradas por interm3dio de lavratura de Termo Aditivo 3 Ata de Registro de Preos.
- 17.16. 3 vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preos para qualquer operacao financeira sem a pr3via e expressa autorizacao da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o.
- 17.17. O cancelamento do Registro de Preos ser3 comunicado aos 3rg3os e Entidades que o utilizam.
- 17.18. Os preos registrados manter-se-3o inalterados pelo per3odo de vigencia da Ata de Registro de Preos, admitida a revis3o no caso de desequil3brio da equacao economico-financeira inicial deste instrumento a partir de determina3o da Administra3o P3blica, cabendo-lhe no m3ximo o repasse do percentual determinado.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1. Ap3s a homologacao da licitacao, a Adjudicat3ria ter3 o prazo de 03 (tr3s) dias 3teis, contados a partir da data de sua convocacao formal pelo 3rg3o/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito 3 contratacao, sem prejuizo das sanc3es previstas neste Edital.
  - 18.1.1. O prazo previsto no item anterior poder3 ser prorrogado, por igual per3odo, por solicitacao justificada da Adjudicat3ria e aceita pela Administra3o.
- 18.2. O prazo da contratacao ser3 de at3 12 (doze) meses, adstrito 3 vigencia dos respectivos cr3ditos orosament3rios.
  - 18.2.1. As prorrogacoes de prazo de vigencia ser3o formalizadas mediante celebracao dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condicoes prescritas na Lei Federal n3 8.666/93.
  - 18.2.2. O Contrato poder3 ser prorrog3vel por igual(ais) e sucessivo(s) per3odo(s), a crit3rio da Administra3o, at3 o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei n3 8.666/93.
  - 18.2.3. A natureza do Contrato de fornecimento e gerenciamento de combust3veis, 3 de prestacao de servicos, cuja duracao pode ultrapassar o exerc3cio financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem economica das poss3veis prorrogacoes.
- 18.3. A Licitante vencedora dever3 apresentar no ato da assinatura do Contrato:
  - a. **Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VII-A)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informacoes, especificacoes t3cnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou n3o com a prestacao dos servicos, objeto deste Contrato, e n3o poder3, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratacao, sob as penas da Lei.
    - a.1. No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestacao dos servicos relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de inicio de suas atividades, dever3o tamb3m emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.
    - a.2. A obrigacao de confidencialidade permanecer3 ap3s o t3rmino da vigencia do Contrato e sua violacao ensejar3 a aplicacao 3 parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal.
  - b. **Relacao de postos credenciados** atualizada em relacao a apresentada na sess3o de licitacao.
  - c. **Preposto**, indicar o respons3vel pela comunicacao entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece a cl3usula 4.7 do Anexo VII deste Edital.
  - d. **Programa de Integridade**, a Contratada dever3 apresentar programa, instituido pela Lei Estadual n3 11.123/2020, que disp3e sobre a implementacao do Programa de Integridade nas empresas que contratam com



a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade; auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, e políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

**d.1.** Caso a Contratada não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato.

**d.2.** Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

**d.3.** Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o Contratante aplicará à Contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º da Lei Estadual nº 11.123/2020.

**d.3.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**d.3.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**d.4.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará na desoneração do montante da multa já aplicada, nem mesmo seu ressarcimento.

#### 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.4.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

#### 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.5.1.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.

#### 18.6. DO REAJUSTE

**18.6.1.** Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

**18.7.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**ANEXO VII - C**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**18.8.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### 18.9. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**18.9.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, com fulcro no Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**18.9.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**18.9.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**18.9.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**18.9.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.



**18.9.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**18.9.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos ao Registro de Preços.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**20.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal

**20.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**20.4.** **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

**20.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

**20.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
- II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**20.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato;
- II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**20.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**21.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**



- 21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.
- 21.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 21.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11.** Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 459**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MT SAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.
- 21.12.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes serão adesos nas seguintes regras:
- 21.12.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 21.12.2.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 21.13.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais - Anexo VIII, regida pela Lei nº 13.303/2016).
- 21.13.1.** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 21.13.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 21.13.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 21.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto



nº 840/17.

**21.15. Havendo alterações no Instrumento Convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços.**

**21.16. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I - Especificação;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VI-A - Termo de Responsabilidade pela operacionalização do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustível;
- h) ANEXO VII - Minuta Contrato I – ÓRGÃOS/ENTIDADES;
- i) ANEXO VII-A - Minuta do Termo de Compromisso de Sigilo e confidencialidade;
- j) ANEXO VII-B - Dados do sistema – Business Intetlegenge (BI);
- k) ANEXO VII-C - Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
- l) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS;
- m) ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar em PDF, outro arquivo, disponibilizado juntamente com o Edital.

Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2021.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

**Em conformidade:**

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG





**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	6.625.698	(PERCENTUAL ÚNICO)
02	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	4.752.861	
03	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	1.339.250	
04	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	LT	6.602.842	
05	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. METRO CÚBICO.	M3	105.050	

**1. Requisitos da Contratação**

**1.1.** Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser Contratada deverá preencher, em especial, os seguintes:

- a) Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- b) Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;
- c) Emitir relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo e das embarcações;
- d) Emitir relatórios com data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- e) Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de "etiqueta autoadesiva TAG" ou "Cartão (magnético ou chip)", ambos com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente;
- e
- f) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**Proposta de Preços**

Licitaç3o: N3 017/2021/SEPLAG Modalidade: PREG3O ELETR3NICO

Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO 3NICO OFERTADO.**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag3ncia: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 3NICO**

ITEM	DESCRIÇ3O	QTD.	UND	VALOR M3DIO UNIT3RIO (ANP/2021)* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, L3MPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE 3LCOOL ET3LICO ANIDRO COMBUST3VEL, CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. LITRO.	6.625.698	LT.	5,72	37.898.992,56	(PERCENTUAL 3NICO)
02	ETANOL - COMBUST3VEL COMUM PARA VE3CULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. LITRO.	4.752.861	LT	4,04	19.201.558,44	
03	3LEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTER3STICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO T3CNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	1.339.250	LT	4,81	6.441.792,50	
04	3LEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇ3O DA AG3NCIA NACIONAL DO PETR3OLEO, G3S NATURAL E BIOCOMBUST3VEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	6.602.842	LT	4,91	32.419.954,22	
05	G3S NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. METRO C3BICO.	105.050	M3	2,82	296.241,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.425.701 Litros</b>		<b>R\$ 96.258.538,72</b>		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

1. O Percentual de desconto será único para os cinco itens licitados que compõem o LOTE ÚNICO;
  - 1.1. Os valores apresentados, servirão, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para base de cálculo de percentual de desconto no momento, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Contratada;
  - 1.2. Tais valores não servirão para finalidade de pagamento de fornecimento de combustível durante a execução de futura e eventual contratação; sendo para esse fim, o valor praticado na bomba (valor à vista de varejo) no momento do abastecimento, deduzido o percentual de desconto da proposta vencedora a ser incidido no valor total faturado pela futura Contratada gerenciadora a ser incidido no valor total faturado pela futura Contratada gerenciadora;
  - 1.3. Caso o Contrato esteja na vigência, o Contratante poderá remanejar o quantitativo de litros de um dos itens contratados para outro, desde que exista saldo, e o valor financeiro não ultrapasse o valor total contratado, bem como seja apresentada justificativa para a mudança fática que ensejar a necessidade de alteração, além de haver a anuência da Contratada (orientações Parecer nº1.880/SGAC/PGE/2019 anexo autos do processo);
  - 1.4. Para efeito de somatório do quantitativo de gás natural veicular para licitar, consideramos a equivalência de 01 litro para cada 01 metro cúbico.

**2. Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:**

- 2.1. O prazo de eficácia da proposta, é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 2.2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2.3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- 2.4. **Pagamento através do banco:** \_\_\_\_\_

Agência Nº \_\_\_\_\_  
C/C Nº \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados  
Resumo IV

PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
					PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2021 - Maio	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	570	5,609	0,176	5,075	5,999
2021 - Junho	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	593	5,709	0,14	4,398	6,19
2021 - Julho	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	141	5,841	0,216	5,399	6,32
					<b>5,720</b>			
2021 - Maio	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	567	3,995	0,221	3,499	4,499
2021 - Junho	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	592	4,106	0,229	3,739	5,799
2021 - Julho	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	139	4,028	0,265	3,669	4,7
					<b>4,043</b>			
2021 - Maio	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	276	4,754	0,164	4,1	5,069
2021 - Junho	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	302	4,803	0,162	4,099	5,32
2021 - Julho	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	74	4,872	0,208	4,55	5,42
					<b>4,810</b>			
2021 - Maio	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	485	4,863	0,144	4,399	5,199
2021 - Junho	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	512	4,893	0,152	4,555	5,839
2021 - Julho	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	123	4,973	0,194	4,575	5,399
					<b>4,910</b>			
2021 - Maio	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	9	2,816	0,079	2,749	2,899
2021 - Junho	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	9	2,832	0,079	2,749	2,899
2021 - Julho	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	2	2,824	0,106	2,749	2,899
					<b>2,824</b>			

Data de Emissão : 13/07/2021

Fonte: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp)

Síntese dos Preços de Combustíveis Praticados - MATO GROSSO - Período: de Maio/2021 a Julho/2021.



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1 – ÓRGÃO: SEPLAG</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 015/2021/SAAG/SEPLAG</b>
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101</b>	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio ( ) Bens Permanente
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante: SEAPS/SEPLAG</b>	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2. OBJETO SINTÉTICO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O certame licitatório consistirá em LOTE ÚNICO, com 05 (cinco) itens, cujo descritivos e quantidades solicitadas estão dispostos abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	1045136	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	6.625.698	(PERCENTUAL ÚNICO)
02	1045137	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	4.752.861	
03	1045138	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	1.339.250	
04	1051147	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	LT	6.602.842	
05	1045140	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. METRO CÚBICO.	M3	105.050	

**3.2. Requisitos da Contratação**

3.2.1. Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes:

- Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todas os municípios do Estado de Mato Grosso;



- c) Emitir relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo e das embarcações;
- d) Emitir relatórios com data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- e) Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de "etiqueta autoadesiva TAG" ou "Cartão (magnético ou chip)", ambos com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente;
- e
- f) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle das transações de abastecimento por meio de sistema para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por meio de rede de postos credenciados em território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento, com apoio de ferramentas para controle e parâmetros visa garantir a eficiência do gerenciamento da frota do Poder Executivo Estadual,. A prestação dos serviços deverá atender a frota do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso tantos os próprios como os locados.

**4.2.** A contratação se faz necessária para a continuidade do abastecimento da frota de veículos do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, de modo a atender os deslocamentos dos membros dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, além de materiais para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas e cumprimentos de sua missão institucional.

**4.3.** Visando garantir a eficiência do gerenciamento da frota do Poder Executivo Estadual, relativo ao abastecimento de 9.658 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito) veículos, motores estacionários e embarcações cadastrados (levantamento do primeiro semestre de 2021), dados extraídos dos sistemas de abastecimento de veículos prime e ticket log, utilizados essencialmente no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

**4.4.** O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, evitando, desse modo, o uso de suprimentos de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93

**4.5.** Os serviços a serem prestados não se restringem unicamente ao fornecimento de combustíveis em reservatórios próprios ou diretamente em postos de serviço, mas de cumprimento das atribuições da Administração Estadual de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso de combustíveis.

**4.6.** A modalidade citada, que vem sendo estudada, TAGs, etiqueta autoadesiva de reconhecimento, que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication), uma tendência crescente tanto na iniciativa privada quanto nos mais diversos Órgãos Públicos, reflexo das inúmeras vantagens oferecidas, tais como redução de despesas e de gastos inadequados, flexibilidade no abastecimento, segurança nas transações, além de melhoria no gerenciamento da frota do Estado.

**4.7.** Em consonância com a visão de futuro, pretendemos levar aos Órgãos modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, através de uma importante ferramenta gerencial e operacional de controle de abastecimento de combustível da frota veicular da Administração Estadual.

**4.8.** Conforme Estudo Técnico da Contratação elaborado pela Superintendência de Gestão de Serviços/SEAPS/SEPLAG, anexo aos autos do processo às fls. 1143/1177, foram levantadas soluções de mercado, as quais balizaram a escolha do modelo de contratação. Estudo este que será publicado na forma de anexo ao Edital.

#### 4.9. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

**4.9.1.** Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser utilizado, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**4.9.2.** Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

**4.9.3.** Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.



**4.9.4.** Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, depende-se o tempo uma única vez, e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Órgãos/Entidades interessados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

**4.9.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto nº 806/2017.

**4.10.** A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo, com acréscimo de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades, conforme determinado na Informação Técnica nº 023/2021.

#### **4.11. Para Adoção do Procedimento de Aquisição Pregão Eletrônico**

**4.11.1.** O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

**4.11.2.** Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei n.º 10.520/2002 dada ao pregão presencial.

**4.11.3.** A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.

**4.11.4.** Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

**4.11.5.** Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas se interesse em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluios.

#### **4.12. Para Contratação por Lote Único**

**4.12.1.** O art. 23, § 1º da Lei n.º 8.666, dispõe: "As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

**4.12.2.** A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

**4.12.3.** No entanto, o objeto em questão é de caráter técnico-especializado, em que envolve o fornecimento de sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, promovendo disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em que a contratação de empresa única mostra-se imperiosa para a consecução dos objetivos da gestão centralizada dos dados de abastecimento, em tempo real, pela SEPLAG.

**4.12.4.** Agrega-se como vantagem de se contratar em lote único, a economia sob enfoque de custo operacional para e economia de escala por gerenciamento de um único sistema e comum a todos os Órgãos e Entidades adesos.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1. Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:**

**5.1.1.** Justifica-se a **não reserva de cotas** nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

#### **5.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:**

**5.2.1.** **Será admitida** nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.



**5.2.2. Não será permitida** a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

*'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).*

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…)

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:*

*Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)*

## 6. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** O julgamento da proposta será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO** a título de taxa de administração a incidir no valor total faturado, devendo englobar todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual, tendo em vista que o gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação. Além disso, os preços para as várias espécies de combustíveis são controlados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que faz com que os preços praticados em todo o território nacional se aproximem do nivelamento.

**6.2.A** proposta da licitante deverá conter:

**6.2.1.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

**6.2.2.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**6.2.3.** Preços unitários e totais, conforme os campos descritos no item 2.1 deste Termo;



- 6.2.4.** Os valores e percentuais de descontos da proposta deverão conter duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2.5.** Para fins de dimensionamento da proposta, segue como sugestão de modelo de proposta de preço tabela **Anexo I** deste Termo de Referência
- 6.3.**A proposta apresentada pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 6.3.1.** De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou:
- 9.2.1. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.*
- Na mesma linha, é o entendimento lavrado no Acórdão nº 2001/2018, TCU, 1ª Câmara:*
- 9.2. ... proibição do oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa contida nos itens 8.3.1 do Pregão Eletrônico 2/2018 e 2.3 do respectivo termo de referência contraria o entendimento para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital (Decisão 38/1996 - Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara);*
- 6.4.** Para elaboração das propostas de preço, as licitantes devem considerar:
- 6.4.1.** Fornecer sistema informatizado, via web, de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, contendo os requisitos estabelecidos na prova de conceito, informatizado específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e fiscalizadores, realizar gerenciamento, controle e logística de abastecimento, além de administrar a frota de veículos quanto ao abastecimento, controlando o consumo de combustíveis e disponibilizando formas para realizar fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo;
- 6.4.2.** Credenciar rede de postos para abastecimento de combustível em todo território do Estado de Mato Grosso e Nacional, conforme regramentos do **item 8.3.1**.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:
- 7.2.** Quanto à **qualificação técnico-operacional**, a Licitante deverá apresentar:
- 7.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):
- a)** Comprovar que a licitante prestou ou está prestando a contento, **Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis**, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, além de;
- a.1)** Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos em litros totais a serem contratados (20% equivale a 3.885.140 de litros);
- a.1.1)** Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO** será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário;
- b)** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c)** Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- d)** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor





competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**e)** No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**e.1)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**f)** Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**g)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos no Termo de Referência;

**7.3.** Para a habilitação a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

**a) Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:

**a.1)** Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do **item 8.6** deste Termo de Referência, o qual estará à disposição, durante o período de vigência do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande;

**b) Relação de rede credenciada**, constando os atuais postos devidamente credenciados em sua rede até a data da abertura da sessão pública de licitação.

**b.1)** Deverá ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada.

**c) Declaração de Credenciamento**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:

**c.1)** Credenciará TODOS os postos para atender a rede mínima relacionada no **item 8.3.1.1.4 alínea a**, e que o não cumprimento deste regulamento implicará em aplicações de sanções cabíveis.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** O Contratante deverá dar **início ao abastecimento** nos postos credenciados após **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

**8.1.1.** Em caso da CONTRATANTE não conseguir iniciar os abastecimentos no prazo estipulado, deverá informar ao fiscal do contrato, através de documentos por escrito, informando os motivos, que será avaliado e, se o mesmo entender pertinente as alegações definirá prazo para prorrogação;

**8.2.** Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**8.3.** A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do contrato:

**8.3.1. Treinamento inicial de todos** os gestores e usuários da administração pública envolvidos na utilização do sistema;

**8.3.2. Implantar o sistema** informatizado.

**8.3.3. Emitir as TAGs ou Cartões** para frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do Contratante.

**8.3.4. Cadastramento inicial** dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante.

**8.4.** A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a relação de postos credenciados-

## 9. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**9.1.** O sistema de abastecimento e gerenciamento é de propriedade das empresas, que, para a integrações com sistemas dos órgãos oficiais, deverá possuir/desenvolver seu próprio programa de integralização de informações, via Webservice, entre diversas linguagens no universo da web. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, abrangidos no Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores.



- 9.1.1.** O sistema informatizado integrado deverá ser acessível via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos móveis, como por exemplo tablet, smartfone.
- 9.1.1.1.** Não será aceito nenhum emulador ou acesso remoto ao sistema.
- 9.1.2.** Deverá rodar em plataforma Windows e Linux, ser compatível com os navegadores IE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.
- 9.1.3.** Poderá também disponibilizar aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais de dispositivos móveis (IOS e Android).
- 9.2.** O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e as **TAGs ou Cartões**, fornecidas pela Contratada deverão compreender:
- a)** Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, de todos os dados dos comprovantes, NFC-e e POS ou TEF, com os respectivos números de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal).
- b)** Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; transações negadas e relação dos motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);
- c)** Parametrização das TAGs ou Cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d)** Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas ao CPF do mesmo;
- e)** Opções de restrição de transações e liberações no sistema, restrições de preços máximos e mínimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hodômetro, quando no caso de anomalias nas parametrizações, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos específicos;
- f)** O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatório de veículos e motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- g)** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.
- 9.3.** O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, e dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

### **9.3.1. REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

- 9.3.1.1.** Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacionários e embarcações do Órgão/Entidade Contratante;
- 9.3.1.1.1.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina - comum, Etanol – comum, Diesel – comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular;
- 9.3.1.1.1.1.** **Será permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.**
- 9.3.1.1.2.** Deverão ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
- 9.3.1.1.3.** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs ou Cartões cadastrados no sistema;
- 9.3.1.1.3.1.** A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do Órgão/Entidade Contratante;
- 9.3.1.1.3.2.** Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Termo de Referência;
- 9.3.1.1.3.2.1.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.



a) Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- Possuir densidade fora do padrão;
- For abastecido em volume menor que o solicitado;
- Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e;
- For detectado erro quanto ao produto solicitado.

a.1) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

b) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

9.3.1.1.4. A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios (exceto para Gás Natural Veicular):

a) Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos no **item 8.3.1.1.18** deste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.

b) Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede do Órgão/Entidade Contratante.

c) A **rede de postos credenciadas em todo o território nacional**, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.

c.1) A regra acima terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.

d) Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na **alínea a)**, deste item, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.

e) Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação formal.

f) A contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na **alínea a)**, deste item, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item, a Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.

9.3.1.1.5. Caso o condutor, no período de vigência do contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.



**9.3.1.1.5.1.** Neste caso, a Contratada ser3a notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo fiscal do contrato, devendo responder a notifica33o imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situa33o persistir sofrer3a san33oes cab3veis.

**9.3.1.1.6.** Para fornecimento de G3s Natural Veicular, a Contratada dever3a credenciar no m3nimo 01 (um) posto em Cuiab3/V3rzea Grande.

**9.3.1.1.6.1.** Caso existam postos credenciados para abastecimento de G3s Natural Veicular em outros munic3pios do Estados e no territ3rio nacional, dever3a ser comunicado a exist3ncia destes aos 3rg3o/Entidade Contratantes, informando pelo sistema em tempo real atrav3s da rela33o de postos credenciados.

**9.3.1.1.7.** Caso os postos fa3am parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema dever3a assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no munic3pio onde ocorreu o abastecimento.

**9.3.1.1.8.** A rede de postos credenciada pela Contratada dever3a estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transa33oes e processos de conting3ncia para finaliza33o das transa33oes, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transa33oes sejam realizadas e lan3adas no sistema na data/hora e local do abastecimento.

**9.3.1.1.9.** Caso o condutor fique impossibilitado de realizar opera33o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega n3o pertencer 3a rede credenciada, recusando-se a abastecer, poder3a o referido condutor promover o pagamento, 3s suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.

**9.3.1.1.10.** A rede credenciada dever3a dispor de equipamento eletr3nico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situa33oes em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transa33o por aus3ncia de saldos ou qualquer evento an3logo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

**9.3.1.1.11.** A Contratada 3a 3nica respons3vel pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim n3o responder3a o Contratante, em hip3tese alguma, em solid3ria nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

**9.3.1.1.12.** Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de cr3dito ser3o de total responsabilidade da Contratada.

**9.3.1.1.13.** Em caso de mau atendimento, o Contratante deixar3 de utilizar os servi3os prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decis3o, a fim de impedir nova presta33o de servi3os daquele estabelecimento ao Contratante;

**9.3.1.1.14.** Quando houver problemas provenientes de m3 opera33o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como n3o observa33o a padr3es de seguran3a e opera33o, pela rede credenciada, a contratada sofrer3 san33oes cab3veis;

**9.3.1.1.15.** Os postos de combust3vel credenciados dever3o possuir instala33oes f3sicas suficientes para movimentaa3o e manobras necess3rias ao abastecimento de ve3culos de todos os portes.

**9.3.1.1.16.** A Contratada dever3a acompanhar a divulga33o dos postos de abastecimento atuados e/ou interditados pela Ag3ncia Nacional de Petr3leo – ANP, em decorr3ncia de problemas de qualidade do combust3vel fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endere3o eletr3nico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.

**9.3.1.1.16.1.** Nesta situa33o o posto dever3a ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueando para abastecimento, al3m de notificar via sistema o ocorrido.

**9.3.1.1.16.2.** Caso algum dos postos credenciados conste na rela33o de postos atuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada dever3a providenciar, caso necess3rio, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis ap3s constatada a autua33o e/ou interdi33o.

**9.3.1.1.17.** N3o ser3 permitido em hip3tese alguma o recolhimento da TAG ou Cart3o de abastecimento do ve3culo, pelos postos credenciados.

**9.3.1.1.18.** Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos munic3pios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estat3stica, a rede m3nima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2019 -	POSTOS A CREDENCIAR
Cuiabá	612.547	20
Várzea Grande	284.971	20
Rondonópolis	232.491	6
Sinop	142.996	6
Tanqará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Bugres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3
Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Água Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuanã	22.354	3
Diamantino	22.041	3
Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3



S3o Jos3 do Rio Claro	20.664	3
Nova Ol3mpia	20.301	3
DEMAIS MUNIC3PIOS	menos de 20.000	2

### 9.3.2. DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA) OU DOS CART3ES (MAGNETICO OU CHIP)

**9.3.2.1.** Os servi3os objeto da contrata33o dever3 ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de **TAG (etiqueta com chip) ou Cart3o (magn3tico ou chip), sendo etiqueta autoadesiva ou cart3o de reconhecimento, que podem ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou a tecnologia NFC (Near Field Communication)**, fornecidas pela empresa contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG ou Cart3o para cada ve3culo/motores/embarca33es.

**9.3.2.1.1.** TAG 3 uma etiqueta ou um dispositivo de identifica33o eletr3nica com um chip que emite sinais de radiofrequ3ncia, esta permite que as informa33es do ve3culo sejam identificadas por aproxima33o da m3quina de cart3o (POS), como menu op33o de leitura. A etiqueta de identifica33o eletr3nica 3 colocada no para-brisa ve3culo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproxima33o da m3quina de cart3o.

**9.3.2.1.2.** No caso de embarca33es e motores estacion3rios as TAGs ser3o coladas em cart3es.

**9.3.2.2.** Cada condutor dever3 ter sua identifica33o validada atrav3s de senha, cujas transa33es de abastecimento realizadas estar3o vinculadas ao CPF do condutor e ao 3rg3o/Entidade Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

**9.3.2.3.** O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cart3es (magn3tico ou chip) dever3o ser no quantitativo da frota de ve3culos existentes, devendo cada ve3culo, motor estacion3rio e embarca33o possuir a pr3pria TAG ou cart3o, a qual dever3 estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou n3mero do Registro Patrimonial, n3o podendo a mesma TAG ou cart3o possibilitar o abastecimento de outro ve3culo, motor estacion3rio ou embarca33o n3o vinculado a ele ou mesmo a ve3culo, motor estacion3rio ou embarca33o n3o pertencente 3 frota do 3rg3o/Entidade Contratante.

**9.3.2.3.1.** A identifica33o eletr3nica para cada ve3culo, motores estacion3rios e embarca33es oficiais da frota, dever3 ser individual e intransfer3vel.

**9.3.2.4.** As TAGs ou cart3es dever3o, preferencialmente, efetuar transa33es on-line, por3m dever3o possuir tecnologia para tamb3m aceitar transa33es de conting3ncia utilizando chamados 0800, com valida33o on-line das transa33es, passando pelos par3metros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

**9.3.2.4.1.** O sistema dever3 ainda possuir previs3o para lan3amento alternativo em tempo real do abastecimento, com autoriza33o fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plant3o), devendo ser lan3adas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impe3a o abastecimento ou impossibilidade de utiliza33o da pr3pria TAG ou cart3o.

**9.3.2.5.** A Contratada ser3 respons3vel, 3s suas expensas, pelo fornecimento das TAGs ou cart3es (13 e 23 via, estas em caso de perda, roubo, inutiliza33o e extravio), e ainda pela capacita33o dos usu3rios e Gestores para utiliza33o das mesmas, sem 3nus adicional ao Contratante.

**9.3.2.5.1.** As TAGs ou cart3es de identifica33o dos ve3culos dever3o ser substituídos pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutiliza33o (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo m3ximo de 5 (cinco) dias 3teis ap3s solicita33o;

**9.3.2.5.2.** Caso ocorra a perda, roubo, inutiliza33o e extravio da 23 via da TAG ou do cart3o, o Contratante dever3 apresentar o Boletim de Ocorr3ncia para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Servi3os – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicita33o de emiss3o de nova TAG ou cart3o de abastecimento 3 Contratada, conforme artigo 73 da IN/03/2019, sem 3nus por esta emiss3o para o Contratante.

**9.3.2.5.2.1.** Nos casos de perda, inutiliza33o e extravio da 23 via da TAG ou cart3o, dever3 o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do ve3culo ao qual est3 vinculado a TAG, atrav3s de processo administrativo e ap3s todos os tr3mites legais.

**9.3.2.6.** O sistema dever3 permitir o acompanhamento dos pedidos das TAGs ou cart3es, atrav3s de consulta, a partir da inser33o do n3mero da placa o sistema retornar3, data da solicita33o, data da confec33o, n3mero da TAG ou cart3o, unidade (3rg3o) e endere3o de entrega, c3digo do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutiliza33o), identifica33o do usu3rio que solicitou.

### 9.3.3. DO CADASTRAMENTO

**9.3.3.1.** Para iniciar a implanta33o dos servi3os, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintend3ncia de Servi3os – SEAPS/SEPLAG, fornecer3 3 Contratada, ap3s a comunica33o efetiva da assinatura do contrato, as informa33es iniciais para o cadastro dos ve3culos, motores estacion3rios e embarca33es oficiais, que,



no caso de algumas informações faltantes, deverá a CONTRATADA, incluí-las através da utilização de Web Service, do Órgão Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

**9.3.3.2. Veículos Automotores** (veículos, motores estacionários e embarcações).

**9.3.3.2.1.** Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);
- b) Renavam (validado por órgão oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);
- g) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- i) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- j) Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
- k) Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Capacidade de tanque;
- m) Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
- n) Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
- o) Hodômetro;
- p) Observação (campo digitável).

**9.3.3.2.2.** No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados solicitados;

**9.3.3.2.3.** Essa funcionalidade deverá estar apta para execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**9.3.3.3. Condutores:**

**9.3.3.3.1.** Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- c) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- g) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- h) Cargo do condutor
- i) Matrícula do condutor
- j) Observação (campo digitável)

**9.3.3.3.2.** Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor, O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados;

**9.3.3.3.3.** O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;



**9.3.3.3.3.1.** Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

**9.3.3.3.3.2.** Essa funcionalidade deverá estar apta para execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

#### **9.3.3.4. Órgãos:**

**9.3.3.4.1.** Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Unidade (Órgão/Entidade Contratante)
- b) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- c) Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade Contratante);
- d) Localização da Subunidade (cidade);
- e) Bases de Gerenciamento (se houver);
- f) Centros de Custo (se houver);

**9.3.3.4.2.** Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos "em forma de lista", não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

**9.3.3.4.3.** Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;

**9.3.3.5.** Durante a execução do contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou excluir veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**9.3.3.5.1.** O Órgão/Entidade Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.

**9.3.3.6.** Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do Órgão/Entidade Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs ou cartões dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

**9.3.3.7.** O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, máquinas, motores e condutores

#### **9.3.4. DO TREINAMENTO**

**9.3.4.1.** Para **treinamento inicial de todos os gestores e usuários** envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;

**9.3.4.1.1.** Durante a vigência do contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;

**9.3.4.1.2.** Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;

**9.3.4.1.3.** Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências do Órgão/Entidade Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.

**9.3.4.1.4.** Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.

**9.3.4.1.5.** A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.

**9.3.4.1.6.** O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou cartão e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

#### **9.3.5. DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

**9.3.5.1.** Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os





veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;

**9.3.5.2.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;

**9.3.5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

**9.3.5.4.** A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;

**9.3.5.5.** O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;

**9.3.5.6.** A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:

**a) Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações):**

- Status
  - ativo
- Dados do Cadastro
  - Data do cadastro
    - inativo
    - automático (conforme parâmetros ver **item 8.3.6.3**)
    - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
  - campo fixo - lista
  - campo digitável - "outros da lista"
- Data da inativação;
- Data Reativação.

**b) Identificação do condutor:**

- Status
  - ativo
- Dados do Cadastro
  - Data do cadastro
    - inativo
    - automático
    - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
  - campo fixo - lista
  - campo digitável - "outros da lista"
- Data da inativação;
- Data Reativação.

**c) Abastecimento do veículo:** local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);

**d) Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações:** local do abastecimento do reservatório;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);

**e) Dos usuários:** Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;

**f) Do consumo de combustíveis:** emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;

**g) Histórico de ações de todos usuários** (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;

**h) Tela customizada** com Saldo do contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.

**i)** Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;

**9.3.5.7.** O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

**a)** Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:

- ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
- BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
- CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes no Órgão/Entidade Contratante);
- SUBUNIDADES (unidades de lotação no Órgão/Entidade Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
- PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);
- MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")

**b)** Definição da logística da rede de postos (rede mínima);

**b.1)** Fornecimento ao Órgão/Entidade Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;

**c)** Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

**d)** Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;

**e)** Apresentação do funcionamento da TAG ou cartão e dos protocolos de atendimento com rastreamento e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG ou cartão, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;

**f)** Fornecimento da TAG ou cartão para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

### **9.3.6. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

**9.3.6.1.** Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**9.3.6.1.1.** O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**9.3.6.2.** O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

**9.3.6.3.** Ferramenta de Parâmetros

**9.3.6.3.1.** Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

**9.3.6.3.2.** Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.



**9.3.6.3.3.** Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

**9.3.6.3.4.** A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)
- b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))
- c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)
- d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
- e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
- f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)
- g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)
- h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)
- i) Vencimento de IPVA
- j) Vencimento de Seguro
- k) Vencimento de Licenciamento
- l) Vencimento de CNH
- m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível
- o) Bloquear veículo/TAG/cartão após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema
- p) Bloqueio de combustível
- q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
- r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
- s) Impedir abastecimentos em feriados
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG ou cartão)
- u) Bloquear abastecimento via 0800
- v) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (hodômetro) de acordo com ano de fabricação.

**9.3.6.3.4.1.** Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

**9.3.6.3.4.1.1.** As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

**9.3.6.3.5.** Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**9.3.6.3.6.** Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

**9.3.6.3.7.** Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

**9.3.6.3.7.1.** O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo



real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG ou cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG ou cartão daquele veículo em um único cadastro.

**9.3.6.3.7.2.** O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

**9.3.6.3.7.2.1.** O Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.

**9.3.6.3.7.3.** O Sistema deverá emitir comprovante POS, da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG ou cartão de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

**A)** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do cliente;
- Data hora do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- Placa do veículo;
- Quilometragem registrada no seu hodômetro;
- Média de consumo por abastecimento;

**9.3.6.4.** O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

• **GESTOR DO SISTEMA**, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (Contratantes) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;

• **GESTORES DE BASE**, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

**9.3.6.5.** As atribuições dos perfis de GESTORES são:

**a)** **GESTOR DO SISTEMA** deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá sanções cabíveis;

**a.1)** Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades Contratantes que compõem o Poder Executivo Estadual;

**a.2)** Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;

**a.3)** Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema,



determinando o prazo de execução por pontos de funções.

**b) GESTOR DE BASE** será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;

**b.1)** Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.

**b.2) Poderão** efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;

**b.3)** Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

### 9.3.7. DOS RELATÓRIOS

**9.3.7.1.** Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;

**9.3.7.1.1.** Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;

**9.3.7.1.2.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;

**9.3.7.1.3.** O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;

**9.3.7.1.3.1.** Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;

**9.3.7.1.3.2.** Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;

**9.3.7.2.** Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a) Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo:** identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.

**b) Relatório de rede atualizada de postos credenciados:** apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.

**c) Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

**d) Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

**e) Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

**f) Relatório de Anomalias:** deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;

**g) Histórico das operações** realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;

**h) Preço médio pago** por cada espécie de combustível consumidos pela frota;



- i) **Volume de gastos e consumos realizados** por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- j) **Relatório de distorções** indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) **Histórico de transações negadas** apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- l) **Relatório de Despesas realizadas** por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- m) **Cadastro** completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
- n) **Relatório customizado** conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima, para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.
- o) Todos relatórios deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

#### 9.4. **DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 9.4.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;
- 9.4.2. A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade de Sigilo e Confidencialidade – **ANEXO IV**, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;
- 9.4.3. Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.
- 9.4.3.1. **Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO II deste Termo de Referência.**
- 9.4.3.2. **A integralização com os sistemas deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

#### 9.5. **DOS PREÇOS PRATICADOS**

- 9.5.1. A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.*

*§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:*

*I - Nome fantasia do posto;*

*II - Município;*

*III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;*

*IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:*

*a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou*  
*b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.*

*§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.*

- 9.5.2. Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preços praticada nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis*



*credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio de Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.*

*Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.*

**9.5.3.** No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarteirização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).

**9.5.4.** Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

## **9.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

**9.6.1.** A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);

**9.6.2.** A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;

**9.6.2.1.** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

**9.6.3.** Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

**9.6.4.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**9.6.5.** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.6.6.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

**9.6.7.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**9.6.8.** Caso o Contratante demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da Contratada entre o Contratante, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;

**9.6.9.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**a)** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

**b)** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

**c)** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

**d)** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

**e)** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

**f)** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

**g)** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

**g.1)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação



encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço;

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 10.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 10.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.5. Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 10.6. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 10.8. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.9. A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 10.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os equipamentos nos postos credenciados em que se verificarem defeitos ou incorreções, que a impeçam a Contratada executar os serviços pertinentes ao objeto contratado;
- 10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- 10.13. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.14. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
  - 10.14.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 10.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
  - 10.14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
  - 10.14.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.15. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.





- 10.17.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.
- 10.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 10.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 10.20.** As obrigações da Contratada, referente execução dos serviços são os que segue:
- 10.20.1.** A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 10.20.2.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs ou cartões para frota informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF no Órgão/Entidade Contratante, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.
- 10.20.3.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade do Órgão/Entidade Contratante.
- 10.20.4.** Disponibilizar ao Órgão/Entidade Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;
- 10.20.5.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.
- 10.20.6.** Fornece suporte técnico para o sistema;
- 10.20.6.1.** É obrigação da Contratada manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços;
- 10.20.6.1.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do contrato;
- 10.20.6.1.2.** O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
  - Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
  - Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 10.20.6.1.3.** Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 10.20.6.1.4.** Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 10.20.7.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 10.20.8.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.
- 10.20.9.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.
- 10.20.10.** A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
- a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
  - b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**b.1)** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**10.20.10.1.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/99.

**10.20.11.** Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.

**10.20.12.** Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.

**10.20.13.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas no **item 8.3.6.3.7.3.**

**10.20.14.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão, troca de senha e consulta da rede credenciada.

**10.20.15.** Disponibilizar para o Órgão/Entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;

**10.20.16.** Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**10.20.17.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

**10.20.18.** Ao término do contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Termo de Referência.

**10.20.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**10.20.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

**10.20.21.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## **10.21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.21.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei n.º 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

**10.21.2.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

\*Economia de energia;

\*Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

\*Economia de água;

\*Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:



- 11.1. Ao término do contrato vigente o Contratante deverá garantir de forma prévia o tempo hábil para a nova contratação e implantação, para não ocasionar o desabastecimento.
- 11.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.
- 11.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.
- 11.6. O Fiscal de Contrato deverá ter pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.8. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 11.8.1. Após comunicação das possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas.
- 11.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 11.10. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.
- 11.10.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 11.10.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.11. Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Termo de Referência.
- 11.12. Responsabilizar-se pela programação da finalidade da TAG ou cartão a ser fornecida, utilizando-a, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.
- 11.13. Fica o condutor do veículo do Contratante obrigado a respeitar as especificações técnicas de fábrica, quanto ao tipo de combustível a ser abastecido em que se o veículo for de natureza "flex", deverá ser abastecido somente com etanol.

## 12. DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 12.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 12.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.2. O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.3. A natureza do contrato de fornecimento e gerenciamento de combustíveis, é de prestação de serviços, cuja duração pode ultrapassar o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.
- 12.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- a) **Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO III)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto,



reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**a.1)** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

**a.2)** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**b) Relação de postos credenciados** atualizada em relação a apresentada na sessão de licitação.

**c) Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 8.6** deste Termo de Referência.

**12.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**a1)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

**a2)** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

**b) Títulos da dívida pública:** estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n° 040/2010/AGE.

**c) Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, **em que somente será aceita após a Gerência de Contratos do Contratante promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil**, objetivando verificar **se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo**; (TCU, Acórdão n° 498/2011, Plenário). ou;

**d) Fiança bancária:** que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei n° 4.595/1964, da Resolução CMN n° 2.325/1996 e do Acórdão n.° 2467/2017 – TCU – Plenário;

**13.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**13.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

**13.2.2.** A retenção efetuada com base no **item 13.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

**13.3.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 13.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;



**13.4.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato ou no caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a contratada providenciará, compulsoriamente, ajustamento à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, realizando tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**13.4.1.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for notificada.

**13.5.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.6.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

**13.7.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**13.8.** A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

**13.8.1.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**13.8.2.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

**14.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**14.3.** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

**14.3.1.1.** A contratada deverá apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros utilizado desse combustível para abastecimento, no período a faturar;

**14.3.1.1.1.** O pagamento importará, para cada combustível consumido, o valor dos preços unitários (à vista) registrados nas bombas no momento do abastecimento, o qual deverá estar anunciado no painel frontal do posto, ou em outro local visível, conforme estabelece o Art. 30 do Código do Consumidor.

*Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.*

**14.3.1.2.** A contratada deverá aplicar o desconto concedido na proposta licitada sobre o preço (à vista) do combustível praticado no momento de cada abastecimento multiplicado pela quantidade de combustível consumida.

**14.3.1.3.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e disponibilizar para o Contratante via sistema no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, em nome do Contratante, que será conferida pelo fiscal do contrato com o Relatório Analítico de Despesas do sistema, devendo a mesma estar disponível a qualquer tempo.



**14.3.1.4.** A contratada deverá apresentar a regularidade fiscal, via sistema, sendo todas certidões válidas e atualizadas, disponibilizada através do sistema, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, sendo as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.3.1.5.** O Contratante deverá realizar as conferências e emitir o termo circunstanciado.

**14.3.1.6.** Na hipótese de incorreções de valores na Nota Fiscal essa será suspensa e/ou cancelada para as correções necessárias, sendo comunicado ao preposto da Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser emitida nova Nota fiscal. Se este for o caso, o Contratante não responde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**14.3.1.7.** Após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, o fiscal do contrato dará o recebimento definitivo, e autorizará o encaminhamento da nota fiscal para pagamento, obedecido os prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**14.3.1.8.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

**14.3.1.8.1.** Fica o pagamento dos serviços executados, condicionado à comprovação de todos os tributos do período anterior.

- 14.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato, a descrição do serviços com a informação consolidada do relatório analítico extraído do sistema (valor financeiro total e quantidade total por combustível), o desconto ofertado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.5.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 14.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 14.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 14.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 14.10.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 14.11.** Em caso de inadimplência de pagamento, somente poderão ser suspensos os abastecimentos após notificação formal (por escrito) à Contratada, com 5 (cinco) dias de antecedência, bem como deverão obedecer o prazo e condições dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de valores.
- 14.13.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.
  - 14.13.1.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

#### **14.14. DO REAJUSTE**

**14.14.1.** Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

- 15.1.** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de preposto da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b)** Supervisionar o gerenciamento dos abastecimentos realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- 15.3.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.4.** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 15.5.** A fiscalização deverá utilizar as regras contidas na Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019, para subsidiar o monitoramento dos abastecimentos de combustíveis, da gestão do sistema informatizado e das responsabilidades.
- 15.6.** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.7.** Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- 15.8.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- a)** Fiscal de Contrato (unidade de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
  2. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
  3. Responsável, principal, pelos contatos com a Contratada;
  4. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
  5. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
  6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
  7. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situações irregulares;
- 15.9.** A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação e termo circunstanciado, modelo a ser fornecido pela SEAPS/SEPLAG, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.9.1.** Deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período mensal de faturamento, com vistas a aplicar multas, quando couber.
- 15.9.1.1.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório de avaliação;
- 15.9.1.2.** O relatório de avaliação e o termo circunstanciado são os atos administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 15.10.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 15.10.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.



**15.10.2.** A Fiscalização poderá solicitar informações de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.

**15.11.** Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato;

**15.12.** Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

#### **15.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**15.13.1.** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, diariamente durante o mês através do sistema, onde contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, a nota será emitida automaticamente pelo sistema e ficará disponível para fiscalização do contratante a qualquer tempo;

**a.1)** A fiscalização notificará a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, possa impugnar (se este for o caso) os apontamentos do relatório de avaliação e do termo circunstanciado mensal, referente às sanções aplicadas no período apurado.

**a.1.1)** Durante o período de fechamento financeiro mensal, o Contratante poderá aplicar sanções para correções imediatas, as quais constarão no relatório de avaliação;

**a.1.2)** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

**a.2)** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

**15.13.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior do Contratante, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, caso este que deverá ser comunicado ao Gestor do Sistema.

**15.13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### **15.14. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**15.14.1.** Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos Contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada Contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

**15.14.2.** Para tanto, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, **ANEXO IV**, que deverá ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA (MINUTA DO CONTRATO)**

**16.1.** Comete infração administrativa, a contratada que:

**16.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;





- 16.1.2. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.3. Fraudar na execução do objeto;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993; ou;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 16.1.6. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**16.2. Repreensão:** O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

- 16.2.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3. Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.4.** Pelas infrações cometidas previstas nos **itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6**, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:

**16.4.1. Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.4.1.1.** A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

**16.4.2. Multa:**

**16.4.2.1.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

**16.4.2.2.** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;

**16.4.2.3.** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos **itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6**;

**16.4.2.4.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

**16.4.2.5.** As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.4.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**16.5.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com multa;

**16.6.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual n.º 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual n.º 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999, na Lei Estadual n.º 7.692/2002;

**16.7.** A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade;

**16.8.** A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.



**16.9.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o Contratante poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontuação	Correspondência
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
Item	Ocorrência	Pontuação
1	Não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso
2	Atraso na reposição de “TAGs” ou “Cartões” após 5 dias úteis da solicitação.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso
3	Não credenciar estabelecimento (posto de combustível) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.	<b>03 pontos</b> por dia do não credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que não for sanado.	<b>05 pontos</b> por ocorrência
5	Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	<b>25 pontos</b> por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada práticas de desvio de combustível ou abastecimento em veículo não autorizado/cadastrado.	<b>03 pontos</b> por dia do não descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alegação de não pertencer à rede credenciada.	<b>30 pontos</b> por ocorrência
8	Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como não observação dos padrões de segurança e de operação.	<b>08 pontos</b> por ocorrência
9	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratuais, sem a prévia justificativa acatada pelo Contratante, por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	<b>20 pontos</b> por ocorrência
10	Não atender às determinações da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	<b>05 pontos</b> por ocorrência
11	Não prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necessário, especialmente em situações de contingência.	<b>15 pontos</b> por ocorrência
12	Não cumprimento do prazo estabelecido em notificações expedidas pelo Contratante.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
14	Não atendimento de chamados por meios eletrônicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou área técnica no prazo estipulado/acordado.	<b>20 pontos</b> por ocorrência
15	Não manter as condições de habilitação.	<b>25 pontos</b> por ocorrência
16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	<b>50 pontos</b> por ocorrência
17	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, em especial, as Obrigações e responsabilidades estipuladas à Contratada previstas no TR/Contrato.	<b>10 pontos</b> por ocorrência

**16.10.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**16.11.**Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, para registro do sancionamento.

## 17. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

**17.1.**Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 459**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MT SAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.



**17.2.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos nas seguintes regras:

**17.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**17.2.2.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**17.2.3.** A restrição contida no item anterior se justifica em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quádruplo da ata e 100% do quantitativo, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Espelhando no Governo Federal que, por força do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

## **18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

- Redução de despesas com o abastecimento da frota de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Agilidade nos procedimentos.
- Diminuição de gastos operacionais com o pagamento de uma única nota fiscal mensal à empresa gerenciadora contratada, e não uma a cada posto de abastecimento
- Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.
- Universalização das informações de gastos com combustíveis, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos.
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de gerenciais.

## **19. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta, e se enquadrar nos pressupostos da **Instrução Normativa n.º 03/2019/SEPLAG-MT**, que disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar Federal nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI;



- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 9847/1999 e nº 12.490/2011 - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis;
- Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019 - Disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.
- Decreto Estadual 2.067/2009 - Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

**Art. 138** *Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".*

- 20.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.
- 20.3.** A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Contratante;
- 20.4.** Todas as definições técnicas deste Termo de Referência foram elaboradas pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Serviços da Superintendência de Gestão de Serviços, vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEPLAG, conforme Estudo Técnico Preliminar acostados às fls. 1.143/1.177 dos autos do Processo nº 311.093/2019, o qual fará parte do Edital.

### 20.5. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – **ANEXO II DO EDITAL DOPREGÃO 017/2021**
- b) **ANEXO II** – DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI) – **ANEXO VII – B DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**
- c) **ANEXO III** – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - **ANEXO VII – A DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**
- d) **ANEXO IV** – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - **ANEXO VI – A DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**



Cuiabá, 09 de agosto de 2021.

Elaborado por:  <b>Alessandra Xavier da Costa</b> Analista Desenvolvimento Socioeconômico CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT		
Responsável pela especificação técnica:  <b>Murilo Silva Celestino Santos</b> Coordenador de Transporte CT/SGS/SEAPS/SEPLAG		<b>Mariana Gonzaga Fialho</b> Superintendente de Gestão de Serviços SGS/SEAPS/SEPLAG
De acordo:  <b>Marcela da Cruz Rodrigues</b> Coordenadora de Planejamento e Aquisições CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG/MT	De acordo:  <b>Paulo Roberto Tavares de Menezes</b> Superintendente de Sistema e Planejamento de Aquisições SSPA/SAAG/SEPLAG/MT	
Validação e Aprovação do Responsável pela especificação técnica:  <b>Karollyne do Nascimento Martimiano</b> Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG		

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

<p><b>1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:</b></p> <p>1.1 Analisamos e aprovamos o <b>Termo de Referência nº 015/2021/SAAG/SEPLAG</b>, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.</p> <p><b>2 – DA AUTORIZAÇÃO:</b></p> <p>2.1 Analisado e aprovado o <b>Termo de Referência nº 015/2021/SAAG/SEPLAG</b> inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p>Data: _____ / _____ / 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro</b> Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG</p>
--



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 017/2021/SEPLAG TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SEPLAG, DECLARA, sob  
as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 017/2021/SEPLAG TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 017/2021/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da  
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do  
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 000/0000/SEPLAG  
**PROCESSO:** Nº 311.093/2019/SEPLAG.  
**PREGÃO:** Nº 017/2021/ SEPLAG

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 311.093/2019, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	Nome: CPF: RG:
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preço.**

<u>LOTE (XX)</u>				
<u>EMPRESA:</u>				
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
1				
<u>VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$</u> ( )				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:





1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo **Nº 459**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MT SAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I.A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III.É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.

a) A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.



IV.O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a. Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b. planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c. comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d. declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- e. parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata.

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. As restrições contidas no item anterior se justifica em razão do que alguns serviços prestados à Administração Pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser Contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quádruplo a ata e 100% do quantitativo, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual participantes deste Registro de Preços. Espelhando no Governo Federal que, por força do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

## 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I.conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II.coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III.aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV.autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;



V. promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

VI. arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**9.1.3.** Quando os preos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequ4-los e restar inexistosa a negociao com as demais empresas classificadas; ou

**9.1.4.** Quando a empresa sofrer sano prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n 8.666/93, ou no art. 7 da Lei n 10.520/02;

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hipteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** ser4 formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preos poder4 ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.3.1.** por raz3o de interesse p3blico; ou

**9.3.2.** a pedido do fornecedor.

**9.4.** A solicitao do fornecedor para cancelamento dos preos registrados ser4 analisado pelo 3rg3o/Entidade, facultando-se a este a decis3o sobre o cancelamento.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preo registrado, permanecer4 o compromisso da garantia e assist4ncia t3cnica dos itens entregues/servios executados, anteriormente ao cancelamento.

**9.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O n3o se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preos, a seu exclusivo crit3rio, poder4 suspender a sua execuo e/ou sustar o pagamento das Faturas, at4 que o Fornecedor cumpra integralmente a condio contratual infringida.

**9.7.** O cancelamento do Registro de Preos ser4 comunicado mediante publicao no Di4rio Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10. DISPOSIOES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** As contrataes ser4o formalizadas pelos 3rg3os e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei n 8.666/93, observadas as disposies constantes na Minuta de Contrato I, anexo do Edital.

**10.2.** As ades3es carona de Empresas P3blicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidi4rias, observar4o o disposto na Lei n 13.303/2016, tendo como par4metro as disposies constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Preg3o Eletr3nico 017/2021.

**10.2.1.** Os procedimentos legais que precedem a ades3o e a contratao, s3o de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalizao do Contrato, adequar as suas cl4usulas levando em considerao as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplic4vel.

**10.2.2.** Destaca-se que o art. 40 da Lei n 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposies do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei n 13.303/16, vedado 3 a empresa estatal dispor de modo diverso, por4m admitidas solues procedimentais com elas compat3veis, com o fim de atender 3s peculiaridades de cada empresa".

**10.3.** Por tratar-se de Registro de Preos, os recursos financeiros para fazer face 3s despesas da contratao correr4o por conta dos 3rg3os e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constar4o nos respectivos Contratos, observadas as condies estabelecidas nesta Ata de Registro de Preos;

**10.4.** A Adjudicat4ria dever4 comparecer quando convocada no prazo m4ximo de 03 (tr4s) dias 3teis, contados do recebimento da convocao formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

**10.5.** Para formalizao do Contrato ser4 exigido Termo Anticorrupo das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos p3blicos estaduais, declarando formalmente que a conduo de seus neg3cios segue estritamente a lei, a moral e a 3tica.

### **10.6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**10.6.1.** Na hiptese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Preo, a ser firmado com 3rg3o/Entidade ou Empresa P3blica/Sociedade de Economia Mista e suas subsidi4rias, se enquadrar no limite da Lei Estadual n 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal n 9.412/2018, o fornecedor dever4 comprovar que mant4m



programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

**10.6.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**10.6.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 5º da citada lei.

**10.6.2.2.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**10.6.2.3.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**10.6.2.4.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**10.6.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a Contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias) o seu ressarcimento.

**10.7.** A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

**a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VII-A do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**a.1.** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

**a.2.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**b) Relação de postos credenciados** atualizada em relação a apresentada na sessão de licitação.

**c) Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece os regramentos (Cláusula 4.7) do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021 – Minuta do Contrato.

**10.7.1.** A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

**a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



**11.3.** Pela inexecu3o parcial ou total das condi3oes estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre3os, poder3o ser aplicadas tamb3m, garantida a pr3via defesa, as seguintes san3oes:

I.advert3ncia;

II.multa de at3 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias 3teis, contados da comunica3o oficial, sem embargo de indeniza3o dos preju3os porventura causados 3 Administra3o;

III.**Suspens3o tempor3ria** do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

IV.**Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

V.**Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at3 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3os causados e ap3s 02 (dois) anos de sua aplica3o.

**11.4.** As multas aplicadas dever3o ser pagas no prazo de 10 (dez) dias 3teis a contar da notifica3o, e n3o sendo recolhidas nesse prazo, al3m de nova penaliza3o, ser3o descontadas dos cr3ditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas acima t3m car3ter de san3o administrativa, conseqentemente:

I. a sua aplica3o n3o exige a empresa da repara3o das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar 3 Administra3o;

II. n3o exclui a responsabiliza3o judicial por atos il3citos;

III. as penalidades s3o independentes e a aplica3o de uma n3o exclui as demais, quando cab3veis.

**11.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Pre3os ser3 apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, sem preju3o da apura3o do descumprimento dos contratos decorrentes, que dever3 ser realizada pelos 3rg3os e Entidades aderentes.

## 12. DAS VEDA3OES

**12.1.** 3 vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Pre3os para qualquer opera3o financeira sem a pr3via e expressa autoriza3o da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o.

**12.2.** 3 vedada a prorroga3o da Ata de Registro de Pre3os al3m do limite de vig3ncia legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSI3OES FINAIS

**13.1.** Mediante decis3o escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Pre3os ser3 anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por raz3oes de interesse p3blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.1.1.** A anula3o do procedimento licitat3rio afetar3 a Ata de Registro de Pre3os e o Contrato decorrente.

**13.2.** As cl3usulas desta Ata de Registro de Pre3os somam-se 3s obriga3oes das partes previstas no Edital do **PREG3O ELETR3NICO n3 017/2021** e seus anexos, bem como 3 aquelas previstas na Minuta do Contrato, que est3 dispon3vel no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, Portal de Aquisi3oes, no mesmo link onde 3 retirado o Edital.

**13.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposi3oes constantes da Lei Federal n3 10.520/02, da Lei n3 8.666/93 e do Decreto Estadual n3 840/17;

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes Contratantes elegem o foro de Cuiab3-MT como competente para dirimir quaisquer quest3oes oriundas da presente Ata de Registro de Pre3o, inclusive os casos omissos, que n3o puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**SECRETARIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

\* **ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 017/2021** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.



**ANEXO VI- A TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX (Pregão Eletrônico N° XXX/202x - Processo n° XXX.XX)**

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, em razão do atendimento às exigências do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX, que tem objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de “etiqueta autoadesiva TAG” ou “Cartão (magnético ou chip)”, ambos com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, DECLARA estar ciente de que à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por se tratar de Órgão Central, compete gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como promover a gestão centralizada dos serviços corporativos contratados, nos termos do previsto na Lei Complementar n° 612/2019, e nos Decretos Estaduais n° 840/2017 e n° 806/2017, lavrando o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, doravante denominado SISTEMA, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste TERMO lavrar o comprometimento da EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS de promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES INERENTES AO FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR/CENTRAL DA ARP**

2.1. As responsabilidades assumidas são as previstas no Termo de Referência à ARP, em especial, **o item 8 –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, em que reflitam em toda a operacionalização e gerenciamento do sistema de maneira extensiva e comum a todos os órgãos e entidades com contratos em execução, cujas inobservância ensejará cobrança de multas compensatória e/ou moratórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR/CENTRAL DA ARP**

3.1. Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar n° 612/2019, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das condutas da tabela, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

3.2. Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela abaixo, deverá ser multada, de acordo com a descrição da conduta, e ainda, na hipótese da Contratada prejudicar, deixar de agir, não corrigir/ajustar em tempo predeterminado pelas notificações realizadas do Órgão Central, em que a cobrança das multas previstas realizar-se-á no processo administrativo próprio, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de Notificação numerada pelo Gestor do Sistema do Órgão Gerenciador (SEPLAG/SEAPS), que serão cobradas pela autoridade competente da SEPLAG, dando prazo, a ser definido pelo Gestor do Sistema, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, conseqüentemente, ensejará a multa, em decorrência da conduta irregular constatada.

3.3. Caso a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS não concorde com a multa cobrada, poderá





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

protocolar pedido de consideração e/ou recurso administrativo.

**3.4.** A SEPLAG, através da SEAPS, Órgão responsável pela gestão do sistema, a qualquer tempo, poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na prestação dos serviços.

**3.5.** Caso as ocorrências averiguadas pela SEAPS afete ou prejudique os Órgãos e Entidades com contratos vigentes, as notificações serão encaminhadas a eles, que poderão, ainda, aplicar glosas no respectivo processo de pagamento mensal, bem como promover a instrução de processo administrativo por irregularidade contratual.

**3.6.** Todas as multas aplicadas pelo Órgão Gerenciador (SEPLAG/SEAPS) serão executadas quando da constatação da conduta, não estando atreladas à execução específica de algum contrato firmado com os Órgãos e Entidades.

**3.7.** As multas poderão ser aplicadas enquanto existir o sistema de gerenciamento de combustíveis para os contratos vigentes oriundos da adesão a ARP.

**3.8.** As multas serão emitidas através de Documento de Arrecadação Estadual (DAR), devendo ser pago em 10 (dez) dias úteis.

<b>Tabela das condutas irregulares e correspondência de multas compensatórias e moratórias</b>		
<b>Item</b>	<b>Conduta</b>	<b>Valor em R\$</b> (Computado a qualquer tempo, enquanto perdurar o sistema de gerenciamento de combustível)
1	Deixar de credenciar rede mínima após 15 (quinze) dias úteis da assinatura do primeiro contrato firmado advindo da Adesão à ARP, desde que não acatada a justificativa apresentada pelo Órgão Gerenciador (SEPLAG/SEAPS), enquanto Gestor do Sistema.	<b>R\$ 1.000,00</b> por posto não credenciamento
2	Não manter a rede mínima credenciada durante a vigência do contrato.	<b>R\$ 1.000,00</b> por posto não credenciado
3	Não credenciar novo estabelecimento (posto de combustíveis) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.	<b>R\$ 2.000,00 por posto e R\$ 200,00</b> por dia não credenciado
4	Deixar de credenciar posto de combustíveis em reposição a posto descredenciado, não fornecendo quantitativo de rede mínima exigida.	<b>R\$ 2.000,00 por posto e R\$ 300,00</b> por dia não credenciado
5	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento, em que a situação não for sanada.	<b>R\$ 2.500,00</b> por ocorrência
6	Ficar indisponível o sistema via WEB (on-line e em tempo real) sem prévia comunicação.	<b>R\$ 1.500,00</b> por ocorrência
7	Não atendimento de chamados por meios eletrônicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou área técnica no prazo estipulado/acordado.	<b>R\$ 2.500,00</b> por ocorrência
8	Deixar de executar ou da inobservância do disposto no <b>item 08</b> do TR da ARP – Da descrição detalhada dos serviços a serem realizados pelo sistema.	<b>R\$ 500,00</b> por item do sistema não atendido na execução
9	Cadastrar atribuição única do perfil Gestor do Sistema para servidores não indicados formalmente pelo Órgão Gerenciador SEPLAG/SEAPS (Gestor do Sistema)	<b>R\$ 1.500,00</b> por ocorrência
10	Não atendimento das parametrizações determinadas pelo Gestor do Sistema.	<b>R\$ 1.000,00</b> por parâmetros não executados
11	Não bloquear ou liberar abastecimento, bem como permitir bloqueio indevido do condutor no sistema, em desconformidade com a parametrização aplicada pelo Gestor do Sistema.	<b>R\$ 1.500,00</b> por placa/cadastro
12	Atender solicitação de 2ª via de TAG/cartão feita diretamente pelo Gestor de Base, sem que seja via sistema e pelo Gestor Central.	<b>R\$ 1.500,00</b> por ocorrência
13	Suspender ou interromper os abastecimentos, em especial, por alegação da rede credenciada de falta de pagamento por parte da Contratada, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	<b>R\$ 2.000,00</b> por posto
14	Não realizar a alimentação contínua dos sistemas de Business Intelligence (BI) do Órgão Gerenciador SEPLAG/SEAPS, que deve ser feita no prazo máximo de D-1, a contar de cada operação de abastecimento.	<b>R\$ 5.000,00</b> por constatação
15	Não disponibilizar a base de informações para compor o BI (dump) pelo Setor de Qualidade de Dados (STI/SEPLAG), que deve ser feita no prazo máximo de D-1.	<b>R\$ 5.000,00</b> por constatação



16	Corromper ou entregar de forma inconsistente os dados do arquivo de dump para o Setor de Qualidade de Dados (STI/SEPLAG) não sanado.	R\$ 1.000,00 por arquivo
17	Inexistência ou emissão de relatório incompatível com o estipulado no TR da ARP (gerenciais, financeiros, operacionais e outros).	R\$ 1.000,00 por arquivo
18	Atraso na emissão de relatórios, conforme notificação pelo Gestor do Sistema.	R\$ 100,00 por dia de atraso
19	Não atender às determinações da IN N° 003/SEPLAG/2019, no que couber à Contratada, não previstas nesta tabela.	R\$ 500,00 por ocorrência
20	Permitir que os Contratantes (Gestores de Base) desvinculem-se da gestão integrada do sistema de gerenciamento.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
21	Permitir que Gestores de Base realizem tarefas ou ações no sistema de abastecimento sem prévia autorização ou permissão do Gestor do Sistema.	R\$ 2.000,00 por ocorrência
22	Deixar de atender aos pedidos de ajustes, adequações, modernizações de tecnologias para melhorias e segurança contínua da prestação dos serviços.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
23	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Gestor do Sistema, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
24	Não cumprimento do prazo estabelecido em notificações expedidas, sem justificativa acatada pelo Gestor do Sistema.	R\$ 250,00 por dia de atraso
25	Descumprir o Termo de Sigilo e Confidencialidade.	R\$ 25.000,00 por ocorrência
26	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, com foco na gestão central.	R\$ 1.000,00 por ocorrência

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MULTAS

4.1. Como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos a título de multa, será adotado o índice de inflação (IPCA-IBGE) acumulado ao longo de 12 (doze) meses, tendo como marco de contagem a data de assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, em que seus efeitos devem permanecer em vigor até 90 (noventa) dias após o término da vigência do último contrato firmado com os Órgãos e Entidades que aderiram à Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este TERMO constitui vínculo indissociável à ARP, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

6.2. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos;

6.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da boa-fé;

6.4. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos;

6.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. A SEPLAG elege o foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e estabelecidas as condições estipuladas nas cláusulas, é assinado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS pela [NOME DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Cuiabá, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS]  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
CIÊNCIA DA SEAPS/SEPLAG-MT

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I – ÓRGÃOS/ENTIDADES**

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20XX/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



**3.1.1** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.2** O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Nota:** Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 4.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato.
- 4.4** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- 4.5** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### **4.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1** Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes:

- a)** Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- b)** Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todas os municípios do Estado de Mato Grosso;
- c)** Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.

#### **4.7 DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

- 4.7.1** A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);
- 4.7.2** A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do Contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 4.7.3** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 4.7.4** Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 4.7.5** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 4.7.6** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.7.7** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;



**4.7.8** A Contratada dever3a instruir seu Preposto quanto 3a necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por interm3dio da Fiscalizaç3o do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execuç3o dos serviç3os contratados;

**4.7.9** Caso o Contratante demande quest3es/dúvidas t3cnicas espec3ficas, a Contratada dever3a disponibilizar pessoal capacitado para soluç3o/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicaç3o direta entre os t3cnicos das 3reas que abrangem as quest3es da Contratada entre o Contratante, sem a intermediaç3o do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicaç3o;

**4.7.10** S3o atribuic3es do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execuç3o dos serviç3os contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalizaç3o e das autoridades do Contratante;
- c) Apresentar informaç3es e/ou documentaç3o solicitada pela Fiscalizaç3o e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes 3 execuç3o e 3s obrigações contratuais, em tempo h3bil;
- d) Reportar-se 3 Fiscalizaç3o do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execuç3o dos serviç3os e das demais obrigações contratuais;
- e) Relatar 3 Fiscalizaç3o, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, al3m das atividades e tarefas que lhe forem atribu3das, quaisquer outras que julgar necess3rias, pertinentes ou inerentes 3 boa prestaç3o dos serviç3os contratados;
- g) Encaminhar 3 Fiscalizaç3o do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviç3os prestados, bem como toda a documentaç3o complementar exigida;
- h) Esclarecer quaisquer quest3es relacionadas 3s Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentaç3o encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviç3o prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execuç3o do serviç3o;

**4.8** Contratada dever3a apresentar no ato da assinatura do Contrato:

**a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VII-A do Edital do Preg3o Eletr3nico 017/2021)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informaç3es, especificações t3cnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou n3o com a prestaç3o dos serviç3os, objeto deste Contrato, e n3o poder3a, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contrataç3o, sob as penas da Lei.

**a.1.** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestaç3o dos serviç3os relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de in3cio de suas atividades, dever3o t3m emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

**a.2.** A obrigaç3o de confidencialidade permanecer3 ap3s o t3rmino da vig3ncia deste Contrato e sua violaç3o ensejar3 a aplicaç3o 3 parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem preju3zo da responsabilidade civil e criminal.

## **4.9 DOS PRAZOS**

**4.9.1** O Contratante dever3a dar **in3cio ao abastecimento** nos postos credenciados ap3s **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, quando ser3 poss3vel a realizaç3o de gastos por meio da rede credenciada.

**4.9.1.1** Em caso da CONTRATANTE n3o conseguir iniciar os abastecimentos no prazo estipulado, dever3a informar ao Fiscal do Contrato, atrav3s de documentos por escrito, informando os motivos, que ser3 avaliado e, se o mesmo entender pertinente as alegaç3es definir3 prazo para prorrogaç3o;

**4.9.2** Os postos credenciados dever3o estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em hor3rio



comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a rela73o da rede m3nima, em que alguns postos dever3o ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**4.9.3** A Contratada dever3a providenciar, dentro do prazo m3ximo de **15 (quinze) dias 3teis**, ap3s a assinatura do Contrato:

**4.9.3.1 Treinamento inicial de todos** os gestores e usu3rios da Administra73o P3blica envolvidos na utiliza73o do sistema;

**4.9.3.2 Implantar o sistema** informatizado.

**4.9.3.3 Emitir as TAGs ou Cart3es** para frota (ve3culos, motores estacion3rios e embarca73es) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintend3ncia de Gest3o de Servi73os SEAPS/SEPLAG, com a devida identifica73o do Contratante.

**4.9.3.4 Cadastramento inicial** dos ve3culos, motores estacion3rios e embarca73es oficiais da frota do Contratante.

**4.9.4** A Contratada dever3a apresentar no ato da assinatura do Contrato a rela73o de postos credenciados-

#### **4.10 DA DESCRI73O DETALHADA DOS SERVI73OS A SEREM EXECUTADOS**

**4.10.1** O sistema de abastecimento e gerenciamento 3 de propriedade das empresas, que, para a integra73es com sistemas dos 3rg3os oficiais, dever3a possuir/desenvolver seu pr3prio programa de integra73o de informa73es, via Webservice, entre diversas linguagens no universo da web. A Contratada promover3 o gerenciamento informatizado do abastecimento dos ve3culos, motores estacion3rios e embarca73es oficiais, abrangidos no **Edital do Preg3o Eletr3nico n3 017/2021**, compreendendo a implanta73o e gest3o de um sistema tecnol3gico espec3fico com metodologia de cadastramento dos ve3culos, condutores e gestores.

**4.10.1.1.** O sistema informatizado integrado dever3a ser acess3vel via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos m3veis, como por exemplo tablet, smartfone.

**4.10.1.1.1** N3o ser3 aceito nenhum emulador ou acesso remoto ao sistema.

**4.10.1.2.** Dever3a rodar em plataforma Windows e Linux, ser compat3vel com os navegadores IE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

**4.10.1.3.** Poder3a tamb3m disponibilizar aplicativos compat3veis com os sistemas operacionais de dispositivos m3veis (IOS e Android).

**4.10.2.** O sistema de gest3o de abastecimento, os equipamentos perif3ricos e as TAGs ou Cart3es, fornecidas pela Contratada dever3o compreender:

**a)** Registro informatizado dos dados de abastecimento e dispon3veis para consulta via WEB, propiciando informa73es, no m3nimo, de todos os dados dos comprovantes, NFC-e e POS ou TEF, com os respectivos n3meros de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal).

**b)** Emiss3o de relat3rios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, espec3fico por ve3culo, al3m dos poss3veis desvios em rela73o aos par3metros adotados (Km/litro – m3nimo e m3ximo; intervalo de tempo entre transa73es; transa73es negadas e rela73o dos motivos, capacidade do tanque/ve3culo etc.);

**c)** Parametriza73o das TAGs ou Cart3es com os dados necess3rios para identifica73o das caracter3sticas dos ve3culos e equipamentos automotivos;

**d)** Identifica73o do condutor no momento da utiliza73o dos servi73os de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transa73es de abastecimento do condutor estar3o vinculadas ao CPF do mesmo;

**e)** Op73es de restri73o de transa73es e libera73es no sistema, restri73es de pre73os m3ximos e m3nimos, autonomia dos ve3culos, controle de condutores, hod3metro, quando no caso de anomalias nas parametriza73es, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos espec3ficos;

**f)** O sistema da Contratada dever3a possibilitar a emiss3o de relat3rio de ve3culos e motoristas bloqueados automaticamente ap3s o 313 (trig3simo primeiro) dia sem transacionar.



g) Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.

**4.10.3.** O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

#### **4.10.3.1. REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

**4.10.3.1.1.** Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacionários e embarcações do Órgão/Entidade Contratante;

**4.10.3.1.1.1.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina - comum, Etanol - comum, Diesel - comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular;

**4.10.3.1.1.1.1.** **Será permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.**

**4.10.3.1.2.** Deverão ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;

**4.10.3.1.3.** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs ou Cartões cadastrados no sistema;

**4.10.3.1.3.1.** A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do Órgão/Entidade Contratante;

**4.10.3.1.3.2.** Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Contrato;

**4.10.3.1.3.2.1.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

**a)** Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- Possuir densidade fora do padrão;
- For abastecido em volume menor que o solicitado;
- Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e;
- For detectado erro quanto ao produto solicitado.

**a.1.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo Contratante.

**b)** A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

**4.10.3.1.4.** A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios (exceto para Gás Natural Veicular):

**a)** Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos





combustíveis descritos no **item 4.10.3.1.18** deste Contrato, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
  - Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.
  - Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
  - Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
  - Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.
- b)** Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede do Órgão/Entidade Contratante.
- c)** A **rede de postos credenciadas em todo o território nacional**, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.
- c.1.** A regra acima terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.
- d)** Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na **alínea a)**, deste item, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.
- e)** Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação formal.
- f)** A Contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na **alínea a)**, deste item, no momento da assinatura do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item, a Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.
- 4.10.3.1.5.** Caso o condutor, no período de vigência do Contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.
- 4.10.3.1.5.1.** Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo Fiscal do Contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situação persistir sofrerá sanções cabíveis.
- 4.10.3.1.6.** Para fornecimento de Gás Natural Veicular, a Contratada deverá credenciar no mínimo 01 (um) posto em Cuiabá/Várzea Grande.
- 4.10.3.1.6.1.** Caso existam postos credenciados para abastecimento de Gás Natural Veicular em outros municípios do Estados e no território nacional, deverá ser comunicado a existência destes aos Órgão/Entidade Contratantes, informando pelo sistema em tempo real através da relação de postos credenciados.
- 4.10.3.1.7.** Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema deverá assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no município onde ocorreu o abastecimento.



**4.10.3.1.8.** A rede de postos credenciada pela Contratada dever3a estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transa33es e processos de conting3ncia para finaliza33o das transa33es, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transa33es sejam realizadas e lan3adas no sistema na data/hora e local do abastecimento.

**4.10.3.1.9.** Caso o condutor fique impossibilitado de realizar opera33o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega n3o pertencer 3a rede credenciada, recusando-se a abastecer, poder3a o referido condutor promover o pagamento, 3s suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.

**4.10.3.1.10.** A rede credenciada dever3a dispor de equipamento eletr3nico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situa33es em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transa33o por aus3ncia de saldos ou qualquer evento an3logo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

**4.10.3.1.11.** A Contratada 3a 3nica respons3vel pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim n3o responder3a o Contratante, em hip3tese alguma, em solid3ria nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

**4.10.3.1.12.** Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de cr3dito ser3o de total responsabilidade da Contratada.

**4.10.3.1.13.** Em caso de mau atendimento, o Contratante deixar3 de utilizar os servi3os prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decis3o, a fim de impedir nova presta33o de servi3os daquele estabelecimento ao Contratante;

**4.10.3.1.14.** Quando houver problemas provenientes de m3 opera33o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como n3o observa33o a padr3es de seguran3a e opera33o, pela rede credenciada, a Contratada sofrer3 san33es cab3veis;

**4.10.3.1.15.** Os postos de combust3vel credenciados dever3o possuir instala33es f3sicas suficientes para movimentaa3o e manobras necess3rias ao abastecimento de ve3culos de todos os portes.

**4.10.3.1.16.** A Contratada dever3 acompanhar a divulga33o dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Ag3ncia Nacional de Petr3leo – ANP, em decorr3ncia de problemas de qualidade do combust3vel fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endere3o eletr3nico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.

**4.10.3.1.16.1.** Nesta situa33o o posto dever3 ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueando para abastecimento, al3m de notificar via sistema o ocorrido.

**4.10.3.1.16.2.** Caso algum dos postos credenciados conste na rela33o de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada dever3 providenciar, caso necess3rio, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis ap3s constatada a autua33o e/ou interdi33o.

**4.10.3.1.17.** N3o ser3 permitido em hip3tese alguma o recolhimento da TAG ou Cart3o de abastecimento do ve3culo, pelos postos credenciados.

**4.10.3.1.18.** Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos munic3pios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a rede m3nima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:

MUNIC3PIOS DE MATO GROSSO	POPULA33O ESTIMADA 2019 -	POSTOS A CREDENCIAR
Cuiab3	612.547	20
V3rzea Grande	284.971	20
Rondon3polis	232.491	6
Sinop	142.996	6



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Tanqará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Buqres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3
Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Áqua Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuanã	22.354	3
Diamantino	22.041	3
Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3
São José do Rio Claro	20.664	3
Nova Olímpia	20.301	3
DEMAIS MUNICÍPIOS	menos de 20.000	2

**4.10.3.2. DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA) OU DOS CARTÕES (MAGNETICO OU CHIP)**

**4.10.3.2.1.** Os serviços objeto da contratação deverá ser gerenciados por sistema de controle



informatizado, mediante o uso de **TAG (etiqueta com chip)**, ou **Cartão (magnético ou chip)**, sendo **etiqueta autoadesiva ou cartão de reconhecimento, que podem ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou a tecnologia NFC (Near Field Communication)**, fornecidas pela empresa Contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG ou cartão para cada veículo/motores/embarcações.

**4.10.3.2.1.1.** TAG é uma etiqueta ou um dispositivo de identificação eletrônica com um chip que emite sinais de radiofrequência, esta permite que as informações do veículo sejam identificadas por aproximação da máquina de cartão (POS), como menu opção de leitura. A etiqueta de identificação eletrônica é colocada no para-brisa veículo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximação da máquina de cartão.

**4.10.3.2.1.2.** No caso de embarcações e motores estacionários as TAGs serão coladas em cartões.

**4.10.3.2.1.3.** Eventualmente a TAG (etiqueta com chip) poderá ser substituída por cartão micro processado (com chip ou magnético), neste caso deverá ser autorizado pelo Contratante e os cartões deverão ter todas as funcionalidades das TAGs.

**4.10.3.2.2.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e ao Órgão/Entidade Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

**4.10.3.2.3.** O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões (magnético ou chip) deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, motor estacionário e embarcação possuir a própria TAG ou cartão, a qual deverá estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo a mesma TAG ou cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo, motor estacionário ou embarcação não pertencente à frota do Órgão/Entidade Contratante.

**4.10.3.2.3.1.** A identificação eletrônica para cada veículo, motores estacionários e embarcações oficiais da frota, deverá ser individual e intransferível.

**4.10.3.2.4.** As TAGs ou cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém deverão possuir tecnologia para também aceitar transações de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

**4.10.3.2.4.1.** sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilização da própria TAG ou cartão.

**4.10.3.2.5.** A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento das TAGs ou cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização das mesmas, sem ônus adicional ao Contratante.

**4.10.3.2.5.1.** As TAGs ou cartões de identificação dos veículos deverão ser substituídos pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilização (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

**4.10.3.2.5.2.** Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou do cartão, o Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitação de emissão de nova TAG ou cartão de abastecimento à Contratada, conforme artigo 7º da IN/03/2019, sem ônus por esta emissão para o Contratante.

**4.10.3.2.5.2.1.** Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou cartão, deverá o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

**4.10.3.2.6.** O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de TAGs ou cartões, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreamento (transportadora) com



um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutiliza33o), identifica33o do usu33rio que solicitou.

#### 4.10.3.3. DO CADASTRAMENTO

**4.10.3.3.1.** Para iniciar a implanta33o dos servi33os, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintend4ncia de Servi33os – SEAPS/SEPLAG, fornecer33 a Contratada, ap33s a comunica33o efetiva da assinatura do Contrato, as informa33es iniciais para o cadastro dos ve33culos, motores estacion33rios e embarca33es oficiais que, no caso de algumas informa33es faltantes, dever33 a Contratada, inclui-las atrav4s da utiliza33o de Web Service, do 33rg33o Contratante, al4m dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

**4.10.3.3.2. Ve33culos Automotores** (ve33culos, motores estacion33rios e embarca33es).

**4.10.3.3.2.1.** Cadastro de informa33es, ter33 no m33nimo os campos abaixo relacionados:

- a) Placa Oficial (validada por 33rg33o oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com n33mero de s4rie do casco/motor (em se tratando embarca33es);
- b) Renavam (validado por 33rg33o oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- f) Esp4cie/Tipo da frota (autom33vel, motoneta, caminh33o, caminhonete, utilit33rio, 33nibus, micro-33nibus, furg33o, van, viatura, embarca33o, motor estacion33rio) (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial, exceto quando tratar de embarca33o ou motor estacion33rio);
- g) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- h) Ano de Fabrica33o (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- i) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- j) Pot4ncia/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial) ou Tipo de Propuls33o do motor (em se tratando embarca33es);
- k) Tipo de Combust33vel (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- l) Capacidade de tanque;
- m) Tipo de Frota (pr33prio, acautelado, cedido);
- n) N33mero do Contrato (em se tratando de ve33culos locados);
- o) Hod33metro;
- p) Observa33o (campo digit33vel).

**4.10.3.3.2.2.** No cadastro de ve33culos, o sistema dever33 validar as placas informadas, como placa v33lida ou n33o, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por 33rg33o oficial. O sistema dever33 ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “an33lise cr33tica” buscando e validando os dados solicitados;

**4.10.3.3.2.3.** Essa funcionalidade dever33 estar apta para execu33o em at4 90 (noventa) dias ap33s a assinatura do Contrato.

#### 4.10.3.3.3. CONDUTORES:

**4.10.3.3.3.1.** Cadastro de informa33es, ter33 no m33nimo os campos abaixo relacionados:

- a) N33mero da CNH (validado por 33rg33o oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- c) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);
- d) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por 33rg33o oficial);



- e) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- g) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Cargo do condutor;
- i) Matrícula do condutor;
- j) Observação (campo digitável).

**4.10.3.3.3.2.** Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados;

**4.10.3.3.3.3.** O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;

**4.10.3.3.3.3.1.** Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

**4.10.3.3.3.3.2.** Essa funcionalidade deverá estar apta para execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

#### **4.10.3.3.4. Órgãos:**

**4.10.3.3.4.1.** Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- b) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- c) Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade Contratante);
- d) Localização da Subunidade (cidade);
- e) Bases de Gerenciamento (se houver);
- f) Centros de Custo (se houver);

**4.10.3.3.4.2.** Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos “em forma de lista”, não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

**4.10.3.3.4.3.** Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;

**4.10.3.3.5.** Durante a execução do Contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou excluir veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**4.10.3.3.5.1.** Órgão/Entidade Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.

**4.10.3.3.6.** Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do Órgão/Entidade Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs ou cartões dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

**4.10.3.3.7.** O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, maquinas, motores e condutores.

#### **4.10.3.4. DO TREINAMENTO**

**4.10.3.4.1.** Para **treinamento inicial de todos os gestores e usuários** envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do



Contrato;

**4.10.3.4.1.1.** Durante a vigência do Contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;

**4.10.3.4.1.2.** Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;

**4.10.3.4.1.3.** Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências do Órgão/Entidade Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.

**4.10.3.4.1.4.** Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.

**4.10.3.4.1.5.** A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.

**4.10.3.4.1.6.** O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou cartão e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

#### **4.10.3.5. DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

**4.10.3.5.1.** Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;

**4.10.3.5.2.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;

**4.10.3.5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato;

**4.10.3.5.4.** A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;

**4.10.3.5.5.** O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;

**4.10.3.5.6.** A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:

**a) Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações):**

- Status
  - ativo
- Dados do Cadastro
  - Data do cadastro
  - inativo
  - automático (conforme parâmetros - ver **item** 4.10.3.6.3 deste Contrato)
  - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
  - campo fixo - lista



- campo digitável - "outros da lista"
  - Data da inativação;
  - Data Reativação.
- b) Identificação do condutor:**
- Status
  - ativo
  - Dados do Cadastro
  - Data do cadastro
  - inativo
  - automático
  - induzido pelo Gestor
  - Motivo da inativação
  - campo fixo - lista
  - campo digitável - "outros da lista"
  - Data da inativação
  - Data Reativação.
- c) Abastecimento do veículo:** local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/Cartão ou manual);
- d) Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações:** local do abastecimento do reservatório; servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);
- e) Dos usuários:** Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;
- f) Do consumo de combustíveis:** emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;
- g) Histórico de ações de todos usuários** (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;
- h) Tela customizada** com Saldo do Contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.
- i) Outras informações e/ou dados** conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;
- 4.10.3.5.7.** O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:
- a) Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:**
- ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
  - BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
  - CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes no Órgão/Entidade Contratante);
  - SUBUNIDADES (unidades de lotação no Órgão/Entidade Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
  - PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);
  - MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")





- b) Definição da logística da rede de postos (rede mínima);
  - b.1. Fornecimento ao Órgão/Entidade Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;
- e) Apresentação do funcionamento da TAG ou cartão e dos protocolos de atendimento com rastreo e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG ou cartão, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
- f) Fornecimento da TAG ou cartão para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

#### 4.10.3.6. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.10.3.6.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

4.10.3.6.1.1. Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.10.3.6.2. O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

4.10.3.6.3. Ferramenta de Parâmetros

4.10.3.6.3.1. Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

4.10.3.6.3.2. Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.

4.10.3.6.3.3. Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

4.10.3.6.3.4. A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)
- b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))
- c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)
- d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
- e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
- f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)
- g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)



- h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)
- i) Vencimento de IPVA
- j) Vencimento de Seguro
- k) Vencimento de Licenciamento
- l) Vencimento de CNH
- m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível
- o) Bloquear veículo/TAG após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema
- p) Bloqueio de combustível
- q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
- r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
- s) Impedir abastecimentos em feriados
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG)
- u) Bloquear abastecimento via 0800
- v) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (hodômetro) de acordo com ano de fabricação.

**4.10.3.6.3.4.1.** Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

**4.10.3.6.3.4.1.1.** As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

**4.10.3.6.3.5.** Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**4.10.3.6.3.6.** Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

**4.10.3.6.3.7.** Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

**4.10.3.6.3.7.1.** Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG ou cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG ou cartão daquele veículo em um único cadastro.

**4.10.3.6.3.7.2.** O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

**4.10.3.6.3.7.2.1.** Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.



**4.10.3.6.3.7.3.** O Sistema deverá emitir comprovante POS, da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG ou cartão de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

**4.10.3.6.3.7.4.** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do cliente;
- Data hora do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- Placa do veículo;
- Quilometragem registrada no seu hodômetro;
- Média de consumo por abastecimento;

**4.10.3.6.4.** O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

- **GESTOR DO SISTEMA**, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (Contratantes) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
- **GESTORES DE BASE**, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

**4.10.3.6.5.** As atribuições dos perfis de GESTORES são:

- a) **GESTOR DO SISTEMA** deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá sanções cabíveis;
  - a.1. Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades Contratantes que compõem o Poder Executivo Estadual;
  - a.2. Responsável pela unificação das informações para cadastramento e relocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;
  - a.3. Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao



utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.

**b)** GESTOR DE BASE será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;

**b.1.** Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.

**b.2.** **Poderão** efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;

**b.3.** Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

#### **4.10.3.7.DOS RELATÓRIOS**

**4.10.3.7.1.** Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;

**4.10.3.7.1.1.** Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;

**4.10.3.7.1.2.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;

**4.10.3.7.1.3.** O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;

**4.10.3.7.1.3.1.** Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;

**4.10.3.7.1.3.2.** Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;

**4.10.3.7.2.** Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a) Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo:** identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.

**b) Relatório de rede atualizada de postos credenciados:** apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.

**c) Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

**d) Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

**e) Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado),



quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

- f) **Relatório de Anomalias:** deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;
- g) **Histórico das operações** realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;
- h) **Preço médio pago** por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
- i) **Volume de gastos e consumos realizados** por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- j) **Relatório de distorções** indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) **Histórico de transações negadas** apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- l) **Relatório de Despesas realizadas** por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- m) **Cadastro** completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
- n) **Relatório customizado** conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima, para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.
- o) Todos relatórios deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

#### 4.10.4. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.10.4.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;

4.10.4.2. A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade de Sigilo e Confidencialidade – ANEXO VII-A do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;

4.10.4.3. Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

**4.10.4.3.1. Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO VII-B do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021.**

**4.10.4.3.2. A integralização com os sistemas deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.**

#### 4.10.5. DOS PREÇOS PRATICADOS

4.10.5.1. A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.*



§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:

I - Nome fantasia do posto;

II - Município;

III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;

IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:

a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou

b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.

**4.10.5.2.** Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preços praticados nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.*

*Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.*

**4.10.5.3.** No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarterização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).

**4.10.5.4.** Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

#### **4.10.6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**4.10.6.1.** Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos Contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada Contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.



**4.10.6.2.** Para tanto, quando da assinatura do Contrato, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS já terá assinado o TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em atendimento a regra editalícia, nos moldes do ANEXO VI - A do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sendo esta condição para assinatura da Ata de Registro de Preço. No referido Termo, a detentora da Ata garante que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**5.1** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, diariamente durante o mês através do sistema, onde contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, a nota será emitida automaticamente pelo sistema e ficará disponível para fiscalização do Contratante a qualquer tempo;

**a.1.** A fiscalização notificará a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, possa impugnar (se este for o caso) os apontamentos do relatório de avaliação e do termo circunstanciado mensal, referente às sanções aplicadas no período apurado.

**a.1.1.** Durante o período de fechamento financeiro mensal, o Contratante poderá aplicar sanções para correções imediatas, as quais constarão no relatório de avaliação;

**a.1.2.** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

**a.2.** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**b)** **Definitivamente:** após recebimento provisório, serão verificadas as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

**5.2** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior do Contratante, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, caso este que deverá ser comunicado ao Gestor do Sistema.

**5.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**5.4** Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**Nota:** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

**6.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**6.3** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:



**6.3.1.** A Contratada deverá apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros utilizado desse combustível para abastecimento, no período a faturar;

**6.3.1.1.** O pagamento importará, para cada combustível consumido, o valor dos preços unitários (à vista) registrados nas bombas no momento do abastecimento, o qual deverá estar anunciado no painel frontal do posto, ou em outro local visível, conforme estabelece o Art. 30 do Código do Consumidor.

*Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.*

**6.3.1.2.** A Contratada deverá aplicar o desconto concedido na proposta licitada sobre o preço (à vista) do combustível praticado no momento de cada abastecimento multiplicado pela quantidade de combustível consumida.

**6.3.1.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e disponibilizar para o Contratante via sistema no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, em nome do Contratante, que será conferida pelo Fiscal do Contrato com o Relatório Analítico de Despesas do sistema, devendo a mesma estar disponível a qualquer tempo.

**6.3.1.4.** A Contratada deverá apresentar a regularidade fiscal, via sistema, sendo todas certidões válidas e atualizadas, disponibilizada através do sistema, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, sendo as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada e do local da prestação de serviço;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.3.1.5.** O Contratante deverá realizar as conferências e emitir o termo circunstanciado.

**6.3.1.6.** Na hipótese de incorreções de valores na Nota Fiscal essa será suspensa e/ou cancelada para as correções necessárias, sendo comunicado ao preposto da Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser emitida nova Nota Fiscal. Se este for o caso, o Contratante não responde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**6.3.1.7.** Após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, o Fiscal do Contrato dará o recebimento definitivo, e autorizará o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, obedecido os prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**6.3.1.8.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

**6.3.1.8.1.** Fica o pagamento dos serviços executados, condicionado à comprovação de todos os tributos do período anterior.

**6.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição dos serviços com a informação consolidada do relatório analítico extraído do sistema (valor financeiro total e quantidade total por combustível), o desconto ofertado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**6.6** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;





- 6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.10 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 6.11 Em caso de inadimplência de pagamento, somente poderão ser suspensos os abastecimentos após notificação formal (por escrito) à Contratada, com 5 (cinco) dias de antecedência, bem como deverão obedecer o prazo e condições dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de valores.
- 6.13 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.
- 6.13.1. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 6.14 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste Contrato.
- 6.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE;
- a.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
  2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
  3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
  4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
  5. Preencher os dados necessários;
- a.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

**b) Títulos da dívida pública:** estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE.

**c) Seguro-garantia,** modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, **em que somente será aceita após a Gerência de Contratos do Contratante promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil**, objetivando verificar **se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo;** (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário). ou

**d) Fiança bancária:** que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário;

**8.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**8.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

**8.2.2.** A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

**8.3** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**8.4** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato ou no caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a Contratada providenciará, compulsoriamente, ajustamento à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, realizando tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

**8.4.1.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for notificada.

**8.5** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**8.6** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b.** prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**c.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

**d.** obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

**8.7** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**8.8** A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou



ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

**8.8.1.** Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**8.8.2.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

**Nota:** A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2 Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.4 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5 Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato, na Ata de Registro de Preço e respectivo Edital;
- 9.6 Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.7 O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 9.8 Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.9 A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os equipamentos nos postos credenciados em que se verificarem defeitos ou incorreções, que a impeçam a Contratada executar os serviços pertinentes ao objeto contratado;
- 9.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- 9.13 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.14 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que



interfiram em sua execução;

**9.14.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

**9.14.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

**9.14.4.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.15** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.16** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**9.17** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021.

**9.17.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.

**9.18** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**9.19** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

**9.20 As obrigações da Contratada, referente execução dos serviços são os que segue:**

**9.20.1.** A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.

**9.20.2.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs ou cartões para frota informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF no Órgão/Entidade Contratante, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**9.20.3.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade do Órgão/Entidade Contratante.

**9.20.4.** Disponibilizar ao Órgão/Entidade Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;

**9.20.5.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.

**9.20.6.** Fornecer suporte técnico para o sistema;

**9.20.6.1.** É obrigação da Contratada manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a



realização dos serviços;

- 9.20.6.1.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do Contrato;
- 9.20.6.1.2.** O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- a)** Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
  - b)** Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
  - c)** Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 9.20.6.1.3.** Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 9.20.6.1.4.** Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 9.20.7.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 9.20.8.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.
- 9.20.9.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.
- 9.20.10.** A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
- a)** Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
  - b)** Realizar análise dos combustíveis objetos do Contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
    - b.1.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.20.10.1.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.847/99.
- 9.20.11.** Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.
- 9.20.12.** Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.
- 9.20.13.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas no item 4.10.3.6.3.7.3.
- 9.20.14.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão, troca de senha e consulta da rede credenciada.



- 9.20.15.** Disponibilizar para o Órgão/Entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;
- 9.20.16.** Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para Contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 9.20.17.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.
- 9.20.18.** Ao término do Contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Contrato.
- 9.20.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 9.21** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 9.22** A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 9.23** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- 9.24** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.25** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.26 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 9.26.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, com fulcro no Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.26.2.** Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 9.26.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 9.26.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.26.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 9.26.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 9.26.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade contratante o seu ressarcimento

## 9.27 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.27.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e



equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

**9.27.2.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

**Nota:** As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Ao término do Contrato vigente o Contratante deverá garantir de forma prévia o tempo hábil para a nova contratação e implantação, para não ocasionar o desabastecimento.
- 10.2** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 10.3** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 10.4** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.
- 10.5** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.
- 10.6** O Fiscal de Contrato deverá ter pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.
- 10.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.8** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.
  - 10.8.1.** Após comunicação das possíveis as irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas.
- 10.9** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 10.10** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital.
  - 10.10.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
  - 10.10.2.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.11** Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Contrato.
- 10.12** Responsabilizar-se pela programação da finalidade da TAG ou cartão a ser fornecida, utilizando-a, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.
- 10.13** Fica o condutor do veículo do Contratante obrigado a respeitar as especificações técnicas de fábrica, quanto ao



tipo de combustível a ser abastecido em que se o veiculo for de natureza "flex", deverá ser abastecido somente com etanol.

**Nota:** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.
- 11.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, mediante apostilamento.
- 11.5 **Não** será aplicado reajuste no desconto ofertado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no Contrato/Ordem de Serviço;
- 12.1.2. Falhar na execução do Contrato;
- 12.1.3. Fraudar na execução do objeto;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.6. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 12.2 **Repreensão:** O Contratante poderá repreender a Contratada, nos casos em que a Contratada cometa falta leve que o Contratante entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;
- 12.2.1. Já tendo a Contratada recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3 **Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo Fiscal/Gestor do Contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Contratante, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.4 Pelas infrações cometidas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:
- 12.4.1. **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.4.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência,





sendo, por consequ4ncia, motivo de aplica3o de multa.

**12.4.2. Multa:**

**12.4.2.1.** At4 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecu3o parcial** da obriga3o assumida;

**12.4.2.2.** At4 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecu3o total da obriga3o assumida;

**12.4.2.3.** At4 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6;

**12.4.2.4.** 0,07% (sete cent4simos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresenta3o da garantia (seja para refor3o ou por ocasi3o de prorroga3o), observado o m3ximo de 2% (dois por cento).

**12.4.2.5.** As san3oes de multa decorrentes de fatos diversos ser3o consideradas independentes entre si.

**12.4.3. Suspens3o de licitar e impedimento de contratar** com o 3rg3o, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administra3o P3blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at4 02 (dois) anos;

**12.4.4. Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at4 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3zos causados.

**12.5** As san3oes previstas nos subitens acima poder3o ser aplicadas 3 Contratada juntamente com multa;

**12.6** A aplica3o de qualquer das san3oes administrativas previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa 3 Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n3 8.666/1993, no Decreto Estadual n3 522/2016 e altera3oes, no Decreto Estadual n3 840/2017 e altera3oes e, subsidiariamente, na Lei n3 9.784/1999, na Lei Estadual n3 7.692/2002;

**12.7** A Autoridade Competente para aplica3o das san3oes levar3 em considera3o a gravidade da conduta da Contratada infratora, o car3ter educativo da san3o, bem como o dano causado ao Contratante, observado o Princ3pio da Proporcionalidade e Razoabilidade;

**12.8** A aplica3o das san3oes administrativas previstas acima n3o afasta a responsabiliza3o da Contratada nas esferas civil e criminal.

**12.9** Pelo descumprimento das obriga3oes contratuais por falha em sua execu3o, o Contratante poder3 aplicar multa, conforme a grada3o estabelecida nas tabelas seguintes, n3o sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontua3o	Correspond4ncia
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco d4cimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (tr4s por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal



TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
Item	Ocorrência	Pontuação
1	N3o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso
2	Atraso na reposiç3o de “TAGs” ou “Cart3es” ap3s 5 dias 3teis da solicitaç3o.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso
3	N3o credenciar estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicitaç3o.	<b>03 pontos</b> por dia do n3o credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado.	<b>05 pontos</b> por ocorr3ncia
5	Abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	<b>25 pontos</b> por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada pr3ticas de desvio de combust3vel ou abastecimento em ve3culo n3o autorizado/cadastrado.	<b>03 pontos</b> por dia do n3o descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar operaç3o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alegaç3o de n3o pertencer 3 rede credenciada.	<b>30 pontos</b> por ocorr3ncia
8	Problemas provenientes de m3 operaç3o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como n3o observaç3o dos padr3es de seguranç3 e de operaç3o.	<b>08 pontos</b> por ocorr3ncia
9	Suspender ou interromper a execuç3o dos serviços contratuais, sem a pr3via justificativa acatada pelo Contratante, por motivo de forç3 maior, caso fortuito ou por forç3 de lei.	<b>20 pontos</b> por ocorr3ncia
10	N3o atender 3s determinaç3es da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	<b>05 pontos</b> por ocorr3ncia
11	N3o prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necess3rio, especialmente em situaç3es de conting3ncia.	<b>15 pontos</b> por ocorr3ncia
12	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notificaç3es expedidas pelo Contratante.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
13	Recusar-se a executar serviç0 determinado pela FISCALIZAÇ3O, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notificaç3es.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
14	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	<b>20 pontos</b> por ocorr3ncia
15	N3o manter as condiç3es de habilitaç3o.	<b>25 pontos</b> por ocorr3ncia



16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	<b>50 pontos</b> por ocorrência
17	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	<b>10 pontos</b> por ocorrência
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, em especial, as Obrigações e responsabilidades estipuladas à Contratada previstas no TR/Contrato.	<b>10 pontos</b> por ocorrência

**12.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**12.11** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, para registro do sancionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

**13.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

**13.4** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de preposto da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**b)** Supervisionar o gerenciamento dos abastecimentos realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**15.3** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**15.4** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**15.5** A fiscalização deverá utilizar as regras contidas na Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019, para subsidiar o monitoramento dos abastecimentos de combustíveis, da gestão do sistema informatizado e das



responsabilidades.

- 15.6** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.7** Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- 15.8** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- a)** Fiscal de Contrato (unidade de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor/empregado público designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
  2. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
  3. Responsável, principal, pelos contatos com a Contratada;
  4. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
  5. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
  6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
  7. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situações irregulares;
- 15.9** A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação e termo circunstanciado, modelo a ser fornecido pela SEAPS/SEPLAG, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.9.1.** Deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período mensal de faturamento, com vistas a aplicar multas, quando couber.
- 15.9.1.1.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório de avaliação;
- 15.9.1.2.** O relatório de avaliação e o termo circunstanciado são os atos administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 15.10** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 15.10.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.
- 15.10.2.** A Fiscalização poderá solicitar informações de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.
- 15.11** Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e Edital, da proposta da empresa e das cláusulas do Contrato;
- 15.12** Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais



dos Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 17.2 Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção **(ANEXO VII – C do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021)**, expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4 A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



## ANEXO VII - A - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO (CONTRATANTE), E A (EMPRESA CONTRATADA) - (Pregão Eletrônico N° XXX/2020 - Processo n° XXX.XX)**

### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Estado de Mato Grosso, por meio do (CONTRATANTE), doravante denominada (SIGLA), com sede em (incluir endereço), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica com sede na , inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° xxx.xx celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXX, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados e informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; e

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013 que regula o acesso a informações da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal nº 12.527/2011.

A CONTRATADA se obriga ao CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE.

2.2 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE.

2.3 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

2.4 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo CONTRATANTE.

2.5 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CONTRATANTE e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

- I. Informações dos motoristas, veículos, órgãos e entidades;
- II. Informações unitárias ou consolidadas de valores de consumo, preços, unitários ou consolidados;
- III. Metodologia e Ferramentas utilizadas pelo Contratante;

2.6 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pelo



CONTRATANTE. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

4.3 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

4.4 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

4.5 Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.6 As informações geradas na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à [NOME DO CONTRATANTE], são de única e exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

4.7 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.8 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

4.9 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] expressamente reconhece que ao término de seu contrato de prestação dos serviços, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

4.10 A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1 Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS

6.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, com efeitos *ad aeternum*.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES LEGAIS**

**7.1** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais, e no Termo de Responsabilidade assumido perante à SEPLAG, e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a [NOME DA CONTRATADA], estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

**8.2** O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

**8.3** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;

**8.4** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

**8.5** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** O CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
[NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE]  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:





## ANEXO VII – B - DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

1. Os dados alimentados no sistema são propriedade do Estado de Mato Grosso.
2. Realizar a alimentação contínua dos sistemas de Business Intelligence do Contratante, que deve ser feita no prazo máximo de D-1 a contar das datas das operações de abastecimento de todos os contratantes (Órgão/Entidades), sob pena de aplicação de sanções previstas no Anexo XII – Minuta do Contrato.
  - 2.1. A Contratada deverá encaminhar para a SEPLAG o Backup (dump) íntegro da base de dados do Sistema de Combustível, de forma global e separadamente por Órgãos/Entidades Contratante, no prazo máximo de D-1 a contar das datas das operações de abastecimento, bem como a pedido do Contratante, a qualquer momento, juntamente com o Dicionário de Dados do Banco atualizado.
3. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução do procedimento de restauração do Banco de Dados.
4. Caso o Contratante e/ou a SEPLAG identificarem corrompimento do arquivo de dump ou inconsistência dos dados entregues no arquivo, deverá aplicar as sanções cabíveis à Contratada.
5. A Contratada deverá notificar, antecipadamente, a SEPLAG e o Contratante sobre quaisquer mudanças no Sistema que, porventura, possam afetar a estrutura e/ou conteúdo das informações replicadas para a SEPLAG/Contratante via WebService.
6. Responder com eficiência e tempestividade às requisições de informações e dados do Contratante que tem como objetivo atualizar e corrigir os desvios aos padrões de importação de informações previamente estabelecidos, para o sistema de Business Intelligence do Contratante.
7. Os dados de abastecimento deverão ser encaminhados conforme periodicidade descrita no **item 2** deste anexo, através de WebService disponibilizado pela SEPLAG, para todos os Órgãos/ Entidades Contratante, conforme **item 13** deste anexo, para acompanhamento e validação com a checagem dos dados, como garantia de fechamento para pagamentos das notas de abastecimentos.
8. Os dados encaminhados via WebService, servirão como repositório de informações, no qual o Contratante irá utilizar para realizar seus pagamentos.
9. Os dados básicos que devem ser encaminhados via WebService são aqueles contidos na TAG ou cartão de Abastecimento, ou conforme necessidade demandada pela SEPLAG.
10. A SEPLAG disponibilizará o ambiente (WebService) e a documentação necessária para envio dos dados por parte da Contratada.
11. A SEPLAG ou o Contratante poderão, caso julgarem necessário, solicitar alterações no escopo/contéudo dos dados recebidos através do serviços (WebService), que deverão ser disponibilizados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo atualizar seu sistema de replicação contínua de dados descrita no **Item 2**.
12. Caso, os dados encaminhados estejam em desacordo com a Nota Fiscal, o Órgão/Entidade Contratante deverá reivindicar pelo não pagamento dos valores adicionais, devido a incompatibilidade dos dados recebidos, justificando-se "proceder o pagamento conforme os dados encaminhados".
13. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO WEB:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso - MT**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**Superintendência da Tecnologia da Informação**  
**Setorial - STIS**

**Projeto: WebService de Consumo de Abastecimentos**  
**Documento de Especificação do Serviço Web**  
**Versão do Documento 1.0**



## Histórico de Revisão

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
28/07/2020	Primeira Versão do Documento Gerada	Silbene Bueno da Silva
29/07/2020	Revisão sobre a Validação dos Dados de Retorno do WebService	Jardel Ribeiro
31/07/2020	Revisão sobre tabelas de domínios e repetições de ocorrência	Marcos Alexandre de Castro Busnardo



## Índice

<b>1</b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b> .....	<b>4</b>
1.1	<u>Objetivo Específicos</u> .....	4
1.2	<u>Definição</u> .....	4
1.3	<u>Termos, Abreviaturas e Convenções</u> .....	4
<b>2</b>	<b><u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u></b> .....	<b>5</b>
2.1	<u>Métodos e Retornos</u> .....	5
2.2	<u>Método POST</u> .....	5
2.3	<u>Retorno</u> .....	5
2.4	<u>Validações</u> .....	5
2.5	<u>Orientação de Acesso</u> .....	5
<b>3</b>	<b><u>SERVIÇOS WEB</u></b> .....	<b>6</b>
3.1	<u>WebService – Dados Veículo – Cria ou Atualiza Dados do Veículo</u> .....	6
3.1.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u> .....	6
3.2	<u>WebService – Dados Condutor – Cria ou Atualiza Dados do Condutor</u> .....	7
3.2.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u> .....	7
3.3	<u>WebService – Dados Posto – Cria ou Atualiza Dados do Fornecedor</u> .....	8
3.3.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u> .....	8
3.4	<u>WebService – Dados Abastecimentos Realizados</u> .....	9
3.4.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u> .....	9
3.5	<u>WebService – Dados de Logs de Bloqueios de Veículos e Condutores</u> .....	10
3.5.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u> .....	10
<b>4</b>	<b><u>TABELAS DE DOMÍNIOS</u></b> .....	<b>11</b>
4.1	<u>Tipos de Combustível do Veículo</u> .....	11
4.2	<u>Tipos de Frota</u> .....	11
4.3	<u>Categorias de CNH</u> .....	11
4.4	<u>Combustível Abastecido</u> .....	12
4.5	<u>Tipos de Operação</u> .....	12
4.6	<u>Tipos de Bloqueio</u> .....	12
<b>5</b>	<b><u>OBSERVAÇÕES E REGRAS GERAIS</u></b> .....	<b>13</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é definir tecnologia e layout utilizados para troca eletrônica de informações, quanto aos abastecimentos das contratadas de serviço de fornecimento de combustível ao Estado de Mato Grosso.

Serão disponibilizados pelo Estado de Mato Grosso, serviços Web que deverão ser utilizados pelos contratados de fornecimento de combustível, que venceram o processo de licitação, para a envio de todos os dados referentes aos abastecimentos, devendo ser enviados os dados de forma global ao órgão central, com todos os dados de cada órgão contratante e conforme os requisitos descritos neste documento.

### 1.1 Objetivo Específicos

Os objetivos específicos deste documento são:

- Especificar métodos utilizado para a comunicação entre os sistemas envolvidos e identificar os atributos de consumo dos dados de abastecimento;
- Apontar e demonstrar os serviços Web e seus parametros de entrada e saída;
- Definir layout dos dados que irão compor os Webservices de Consumo.

### 1.2 Definição

A tecnologia a ser utilizada para a integração do sistema da Contratada com a Plataforma de Business Intelligence do estado será baseada em SOAP Webservice utilizando métodos e parâmetros a serem invocados pelos protocolos HTTP (porta 80) e HTTPS (porta 443) para a comunicação.

Serão disponibilizados os seguintes 05 (cinco) serviços:

- Dados do Fornecedor (Posto de Abastecimento com os dados da Contratada);
- Dados do Veiculo;
- Dados do Condutor;
- Dados de Abastecimento (Consumos);
- Dados do Log de Transações;

### 1.3 Termos, Abreviaturas e Convenções

Termo	Descrição
HTTP	Hypertext Transfer Protocol
HTTPS	Hypertext Transfer Protocol Secure
SOAP	Simple Object Access Protocol
XML	Extensible Markup Language
XSD	XML Schema Definition



## 2 ESPECIFICA3O T3CNICA

### 2.1 M3todos e Retornos

Os Webservices ser3o baseados em servi3os para troca de informa3oes s3ncronas em m3todos POST (envio) e REQUEST (retorno). Utiliza protocolo seguro e autentica3o de usu3rios, com uso de Token, para o consumo dos servi3os mediante a invoca3o de opera3oes.

### 2.2 M3todo POST

M3todo gen3rico para todas as opera3oes de envio (POST). Os par3metros devem ser passados no formato padr3o HTTP ou HTTPS. O arquivo XML de envio pode ser 3nico em uma string. Seu retorno 3 feito por meio de um bloco padr3o que varia de acordo com o servi3o invocado e par3metros passados, que estar3o detalhados mais abaixo.

### 2.3 Retorno

Informa3oes a serem respondidas pelo servi3o WEB ap3s a execu3o do m3todo:

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigat3rio	Observa3o
1	STATUS	[0..9]	S	Indica retorno do Servi3o. Valores: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 – OK;</li><li>• 0 – ERROR;</li></ul>
2	DATA_TIME	[dd/mm/aaaa hh:mm:ss]	S	Data e Hora do Processamento
3	MENSAGEM	[A..Z][0..9]	S	Mensagem de erro ou exce3o do Servi3o

- Exemplos:
  - o "1;12/12/2012 10:44:47;14836338 - Opera3o realizada com sucesso."
  - o "0;10/12/2012 08:59:28;null"
  - o "-1;12/12/2012 10:48:20;Incorrect login/password"

### 2.4 Valida3oes

As valida3oes de erro ser3o feitas pelo Webservice de Consumo e s3o ser3o consideradas informa3oes salvas e v3lidas, se os dados enviados pelo POST, dando retorno de Status com valor igual a HUM (1), significando que o mesmo veio com todas as informa3oes corretas e necess3rias referentes ao abastecimento.

A mensagem de retorno, orientar3 qual informa3o(3es) dever3(3o) ser ajustada(s).

### 2.5 Orienta3o de Acesso

Os Webservices ir3o solicitar autentica3o por usu3rio e senha, conforme os seguintes dados de acesso:

- Usu3rio: CNPJ\_Contratada;
- Token: este ser3 disponibilizado pelo 3rg3o Central para a Contratada.



### 3 SERVIÇOS WEB

Nesse seção serão detalhados os parâmetros de entrada de cada serviço Web que deverá ser alimentado pela Contratada.

#### 3.1 WebService – Dados Veículo – Cria ou Atualiza Dados do Veículo

##### 3.1.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A..Z][0..9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	PLACA	AAA9999 Ou AAA9AAA	S	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
4	MARCA	[A..Z][0..9]	S	Marca do Veículo.
5	MODELO	[A..Z][0..9]	S	Modelo do Veículo.
6	CHASSI	[A..Z][0..9]	S	Número do Chassi do Veículo
7	RENAVAM	[A..Z][0..9]	S	RENAVAM do Veículo
8	ANO_MODELO	[A..Z][0..9]	S	Ano do Modelo do Veículo, conforme descrito no documento do Veículo.
9	ANO_FABRICACAO	[A..Z][0..9]	S	Ano de Fabricação do Veículo, conforme descrito no documento do Veículo.
10	CAPACIDADE_TANQUE	999	S	Capacidade do Tanque do Veículo
11	AUTONOMIA_MINIMA	999	S	Autonomia Mínima do Veículo (Km/Litro)
12	AUTONOMIA_MAXIMA	999	S	Autonomia Máxima do Veículo (Km/Litro)
13	TIPO_COMBUSTIVEL	[0..9]	S	Tipo do Combustível do Veículo. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – <b>Tipos de Combustíveis do Veículo (Seção 4.1 deste documento)</b>
14	TIPO_FROTA	[0..9]	S	Tipo da Frota do Veículo. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – <b>Tipos de Frota (Seção 4.2 deste documento)</b> .
15	NUMERO_OCORRENCIA	99	S	Indica o número de ocorrência do mesmo veículo, quando ele tiver (02) dois ou mais tipos de combustível. Exemplo: <ul style="list-style-type: none"><li>COROLLA é HÍBRIDO atualmente. Então a empresa terá de mandar no cadastro do veículo, três linhas de ocorrência para o mesmo veículo, informando os tipos: GASOLINA, ETANOL e ELETRICIDADE, separadamente.</li><li>Para 1 veículo, existem 1 ou N ocorrências do tipo de combustível.</li></ul>



### 3.2 Webservice – Dados Condutor – Cria ou Atualiza Dados do Condutor

#### 3.2.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada.
2	SENHA	[A..Z][0..9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado.
3	CPF	999999999999	S	CPF do Condutor.
4	CNH	[A..Z][0..9]	S	CNH do Condutor.
5	MATRICULA	[0..9]	N	Número da Matrícula do Condutor.
6	NOME	[A..Z]	S	Nome Completo do Condutor.
7	CATEGORIA_CNH	[0..9]	S	Categoria da Carteira de Motorista do Condutor. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – <b>Categorias CNH</b> (Seção 4.3 deste documento).
8	DATA_VCTO_CNH	dd/mm/aaaa	S	Data de Vencimento da CNH do Condutor.





### 3.3 WebService – Dados Posto – Cria ou Atualiza Dados do Fornecedor

#### 3.3.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecedor pelo Estado
3	CPNJ	9999999999999999	S	CNPJ do Posto
4	RAZAO_SOCIAL	[A-Z][0-9]	S	Razão Social do Posto
5	FANTASIA	[A-Z][0-9]	S	Nome Fantasia do Posto
6	ENDERECO	[A-Z][0-9]	S	Logradouro do Posto
7	NUMERO	[0-9]	N	Número do Endereço do Posto
8	BAIRRO	[A-Z][0-9]	S	Bairro do Posto
9	COD_IBGE_CIDADE	99999	S	Código do IBGE do Município do Endereço do Posto.
10	CIDADE	[A-Z][0-9]	N	Nome da Cidade do Endereço do Posto
11	CEP	99999-999	S	CEP do Endereço do Posto
12	COMPLEMENTO	[A-Z][0-9]	N	Complemento do Endereço do Posto
13	LATITUDE	[A-Z][0-9]	S	Coordenada Geografica de Latitude da Localidade do Posto
14	LONGITUDE	[A-Z][0-9]	S	Coordenada Geografica de Longitude da Localidade do Posto
15	NOME_CONTRATADA	[A-Z][0-9]	S	Razão Social da Contratada
16	FANTASIA_CONTRATADA	[A-Z][0-9]	S	Nome Fantasia da Contratada
17	NUMERO_CONTRATO	[A-Z][0-9]	S	Identificador do Contrato de Prestação de Serviço da Contratada
18	INICIO_CONTRATO	dd/mm/aaaa	S	Data de Início do Contrato de Licitação da Contratada
	FIM_CONTRATO	dd/mm/aaaa	S	Data de Fim do Contrato de Licitação da Contratada



### 3.4 WebService – Dados Abastecimentos Realizados

#### 3.4.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	CODG_ABASTECIMENTO	[A-Z][0-9]	S	Código da transação de abastecimento (ID do abastecimento na Contratada do serviço)
4	TIPO_OPERACAO	[0..9]	S	Tipo da operação utilizado no abastecimento do veículo/maquinário – Conforme Códigos da Tabela de Domínio – <b>Tipos de Operação (Seção 4.5 deste documento)</b> .
5	PLACA	AAA9999 Ou AAA9AAA	S	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
6	CNPJ_POSTO	9999999999999999	S	CNPJ do Posto
7	CPF_CONDUTOR	9999999999999999	S	CPF do Condutor
8	NUMERO_CONTRATO	[A-Z][0-9]	S	Identificador do Contrato de Prestação de Serviço da Contratada
9	CNPJ_ORGAO	9999999999999999	S	Número do CNPJ do Órgão/Unidade
10	NOME_ORGAO	[A-Z][0-9]	S	Nome do Órgão
11	NOME_UNIDADE	[A-Z][0-9]	S	Nome do Unidade
12	VALOR_KM_ATUAL	[0-9],[0-9]	S	Valor Atual do Hodômetro/Horímetro do veículo/maquinário - (0000000000)
13	QTDE_LITROS	[0-9],[0-9]	S	Quantidade de litros abastecido - (000000,000) Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
14	VALOR_ABASTECIMENTO	[0-9],[0-9]	S	Valor do Abastecimento do Combustível. ) Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
15	VALOR_LITRO	[0-9],[0-9]	S	Valor do Litro do Combustível abastecido. Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
16	COMBUSTIVEL	[0-9]	S	Combustível Abastecido no Veículo. Conforme Código da Tabela de Domínio – <b>Combustível Abastecido (Seção 4.4 deste documento)</b>
17	DATA_ABASTECIMENTO	dd/mm/aaaa	S	Data do abastecimento
18	HORA_ABASTECIMENTO	hh:mm:ss	S	Hora do abastecimento
19	DATA_LANCAMENTO	dd/mm/aaaa	S	Data do lançamento no sistema
20	HORA_LANCAMENTO	hh:mm:ss	S	Hora do lançamento no sistema



## 3.5 Webservice – Dados de Logs de Bloqueios de Veículos e Condutores

### 3.5.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	TIPO_BLOQUEIO	[0..9]	S	Tipo de Bloqueio considerado. Conforme Código da Tabela de Domínio – <b>Tipos de Bloqueios (Seção 4.6 deste documento).</b>
4	PLACA	AAAAAAA Ou AAA9AAA	Sim, se Tipo de Bloqueio for 1	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
5	CPF_CONDUTOR	9999999999999999	Sim, se Tipo de Bloqueio for 2	CPF do Condutor
6	DATA_BLOQUEIO	dd/mm/aaaa	S	Data do Bloqueio do Veículo ou do Condutor
7	MOTIVO_INATIVAÇÃO	[A..Z][0..9]	S	Descrição do Motivo pelo qual o Veículo ou o Condutor estão bloqueados ou inativados. <b>Conforme subitens a e b, do Item 8.2.6.6 da Minuta da TR.</b>
8	CODIGO_BLOQUEIO	[A..Z][0..9]	S	Código do Motivo pelo qual o Veículo ou o Condutor estão bloqueados ou inativados. <b>Conforme subitens a e b, do Item 8.2.6.6 da Minuta da TR.</b>



## 4 TABELAS DE DOMINIOS

### 4.1 Tipos de Combustível do Veículo

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	GASOLINA
2	ETANOL
3	DIESEL
4	GÁS VEICULAR
5	ELETRICIDADE

### 4.2 Tipos de Frota

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	ACAUTELADO
2	CEDIDO
3	DOADO
4	LOCADO
5	PRÓPRIO
6	RESERVA
7	OUTROS

### 4.3 Categorias de CNH

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	A
2	B
3	C
4	D
5	E
6	A/B
7	A/C
8	A/D
9	A/E



#### 4.4 Combustível Abastecido

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	GASOLINA COMUM
2	GASOLINA ADITIVADA
3	GASOLINA PREMIUM
4	ETANOL COMUM
5	ETANOL ADITIVADO
6	DIESEL COMUM
7	DIESEL ADITIVADO
8	DIESEL S10
9	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

#### 4.5 Tipos de Operação

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	POS
2	URA

#### 4.6 Tipos de Bloqueio

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	Veículo
2	Condutor



## 5 OBSERVAÇÕES E REGRAS GERAIS

Devem sempre ser considerados pelas Contratadas de Serviço de Abastecimento do Estado as seguintes ponderações:

- Este documento pode sofrer alterações, caso o Estado de Mato Grosso julgar necessário.
- Os campos descritos como "Tabela de Domínio", devem ter seus valores ser encaminhados conforme especificado neste documento, na aba "Observações". Do contrário a informação encaminhada não será validada.
- Os tipos e formatos dos campos devem ser encaminhados conforme estabelecido neste documento. Do contrário a informação encaminhada não será validada.
- O Serviço Web disponibilizado ficará On-line 24(vinte quatro) por 7 (sete), para uso das Contratadas, sendo que as mesmas deverão encaminhar as informações dos abastecimentos, com periodicidade até D-1, conforme edital de licitação realizado.



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO VII - C – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)**

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20XX.

.....  
Empresa

.....  
Representante



CLG/SEPLAG Fis.: _____ Ass.: _____
--

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS**

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Empresa Estatal), doravante denominado Contratante, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular - GNV) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20XX/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados da assinatura deste Termo,





adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**3.1.1** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 13.303/2016.

**3.1.2** O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), conforme disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

**Nota:** Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 4.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa Estatal Contratante, especialmente designado, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.3** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Empresa Estatal Contratante no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato.
- 4.4** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Empresa Estatal Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante e do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço.
- 4.5** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### **4.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1** Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelas Estatais aderentes a respectiva Ata de Registro de Preço, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes:

- a)** Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- b)** Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todas os municípios do Estado de Mato Grosso;
- c)** Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.

#### **4.7 DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

- 4.7.1** A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);
- 4.7.2** A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do Contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 4.7.3** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 4.7.4** Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 4.7.5** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 4.7.6** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



**4.7.7** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

**4.7.8** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**4.7.9** Caso o Contratante demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da Contratada entre o Contratante, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;

**4.7.10** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- d) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- h) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço;

**4.8** Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

**a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VII-A do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**a.1.** No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

**a.2.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **4.9 DOS PRAZOS**

**4.9.1** O Contratante deverá dar **início ao abastecimento** nos postos credenciados após **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.



**4.9.1.1** Em caso da CONTRATANTE não conseguir iniciar os abastecimentos no prazo estipulado, deverá informar ao Fiscal do Contrato, através de documentos por escrito, informando os motivos, que será avaliado e, se o mesmo entender pertinente as alegações definirá prazo para prorrogação;

**4.9.2** Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**4.9.3** A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do Contrato:

**4.9.3.1** **Treinamento inicial de todos** os gestores e usuários da Contratante envolvidos na utilização do sistema;

**4.9.3.2** **Implantar o sistema** informatizado.

**4.9.3.3** **Emitir as TAGs ou Cartões** para frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do Contratante.

**4.9.3.4** **Cadastramento inicial** dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante.

**4.9.4** A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato a relação de postos credenciados-

#### 4.10 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**4.10.1** O sistema de abastecimento e gerenciamento é de propriedade das empresas, que, para a integrações com sistemas dos órgãos oficiais, deverá possuir/desenvolver seu próprio programa de integralização de informações, via Webservice, entre diversas linguagens no universo da web. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, abrangidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores.

**4.10.1.1.** O sistema informatizado integrado deverá ser acessível via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos móveis, como por exemplo tablet, smartfone.

**4.10.1.1.1.** Não será aceito nenhum emulador ou acesso remoto ao sistema.

**4.10.1.2.** Deverá rodar em plataforma Windows e Linux, ser compatível com os navegadores IE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

**4.10.1.3.** Poderá também disponibilizar aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais de dispositivos móveis (IOS e Android).

**4.10.2.** O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e as TAGs ou Cartões, fornecidas pela Contratada deverão compreender:

**a)** Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados dos comprovantes, NFC-e e POS ou TEF, com os respectivos números de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal).

**b)** Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; transações negadas e relação dos motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);

**c)** Parametrização das TAGs ou Cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

**d)** Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas ao CPF do mesmo;

**e)** Opções de restrição de transações e liberações no sistema, restrições de preços máximos e mínimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hodômetro, quando no caso de anomalias nas



parametrizações, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos específicos;

f) O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatório de veículos e motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

g) Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.

**4.10.3.** O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

#### **4.10.3.1. REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

**4.10.3.1.1.** Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacionários e embarcações da CONTRATANTE.

**4.10.3.1.1.1.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina - comum, Etanol - comum, Diesel - comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular;

**4.10.3.1.1.1.1.** **Será permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.**

**4.10.3.1.2.** Deverão ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;

**4.10.3.1.3.** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs ou Cartões cadastrados no sistema;

**4.10.3.1.3.1.** A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota da Contratante;

**4.10.3.1.3.2.** Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Contrato;

**4.10.3.1.3.2.1.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

**a)** Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- Possuir densidade fora do padrão;
- For abastecido em volume menor que o solicitado;
- Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e;
- For detectado erro quanto ao produto solicitado.

**a.1.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo Contratante.

**b)** A Contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;



- Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

**4.10.3.1.4.** A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios (exceto para Gás Natural Veicular):

**a)** Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos no **item 4.10.3.1.18** deste Contrato, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
- Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.

**b)** Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede da Contratante.

**c)** A **rede de postos credenciadas em todo o território nacional**, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.

**c.2.** A regra acima terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.

**d)** Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na **alínea a)**, deste item, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.

**e)** Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação formal.

**f)** A Contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na **alínea a)**, deste item, no momento da assinatura do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item, a Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.

**4.10.3.1.5.** Caso o condutor, no período de vigência do Contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.

**4.10.3.1.5.1.** Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo Fiscal do Contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situação persistir sofrerá sanções cabíveis.

**4.10.3.1.6.** Para fornecimento de Gás Natural Veicular, a Contratada deverá credenciar no mínimo 01 (um) posto em Cuiabá/Várzea Grande.



- 4.10.3.1.6.1.** Caso existam postos credenciados para abastecimento de Gás Natural Veicular em outros municípios do Estados e no território nacional, deverá ser comunicado a existência destes a CONTRATANTE, informando pelo sistema em tempo real através da relação de postos credenciados.
- 4.10.3.1.7.** Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema deverá assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no município onde ocorreu o abastecimento.
- 4.10.3.1.8.** A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transações sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.
- 4.10.3.1.9.** Caso o condutor fique impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega não pertencer à rede credenciada, recusando-se a abastecer, poderá o referido condutor promover o pagamento, às suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.
- 4.10.3.1.10.** A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.
- 4.10.3.1.11.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá o Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 4.10.3.1.12.** Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.10.3.1.13.** Em caso de mau atendimento, o Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento ao Contratante;
- 4.10.3.1.14.** Quando houver problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como não observação a padrões de segurança e operação, pela rede credenciada, a Contratada sofrerá sanções cabíveis;
- 4.10.3.1.15.** Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.
- 4.10.3.1.16.** A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.
- 4.10.3.1.16.1.** Nesta situação o posto deverá ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueando para abastecimento, além de notificar via sistema o ocorrido.
- 4.10.3.1.16.2.** Caso algum dos postos credenciados conste na relação de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após constatada a autuação e/ou interdição.
- 4.10.3.1.17.** Não será permitido em hipótese alguma o recolhimento da TAG ou Cartão de abastecimento do veículo, pelos postos credenciados.
- 4.10.3.1.18.** Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos municípios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a rede mínima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2019 -	POSTOS A CREDENCIAR
Cuiabá	612.547	20
Várzea Grande	284.971	20
Rondonópolis	232.491	6
Sinop	142.996	6
Tanqará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Bugres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3
Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Água Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuanã	22.354	3
Diamantino	22.041	3
Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3



São José do Rio Claro	20.664	3
Nova Olímpia	20.301	3
DEMAIS MUNICÍPIOS	menos de 20.000	2

#### 4.10.3.2. DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA) OU DOS CARTÕES (MAGNETICO OU CHIP)

**4.10.3.2.1.** Os serviços objeto da contratação deverá ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de **TAG (etiqueta com chip), ou Cartão (magnético ou chip), sendo etiqueta autoadesiva ou cartão de reconhecimento, que podem ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou a tecnologia NFC (Near Field Communication)**, fornecidas pela empresa Contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG ou cartão para cada veículo/motores/embarcações.

**4.10.3.2.1.1.** TAG é uma etiqueta ou um dispositivo de identificação eletrônica com um chip que emite sinais de radiofrequência, esta permite que as informações do veículo sejam identificadas por aproximação da máquina de cartão (POS), como menu opção de leitura. A etiqueta de identificação eletrônica é colocada no para-brisa veículo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximação da máquina de cartão.

**4.10.3.2.1.2.** No caso de embarcações e motores estacionários as TAGs serão coladas em cartões.

**4.10.3.2.1.3.** Eventualmente a TAG (etiqueta com chip) poderá ser substituída por cartão micro processado (com chip ou magnético), neste caso deverá ser autorizado pelo Contratante e os cartões deverão ter todas as funcionalidades das TAGs.

**4.10.3.2.2.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e CONTRATANTE, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

**4.10.3.2.3.** O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões (magnético ou chip) deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, motor estacionário e embarcação possuir a própria TAG ou cartão, a qual deverá estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo a mesma TAG ou cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo, motor estacionário ou embarcação não pertencente à frota da CONTRATANTE.

**4.10.3.2.3.1.** A identificação eletrônica para cada veículo, motores estacionários e embarcações oficiais da frota, deverá ser individual e intransferível.

**4.10.3.2.4.** As TAGs ou cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém deverão possuir tecnologia para também aceitar transações de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

**4.10.3.2.4.1.** sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilização da própria TAG ou cartão.

**4.10.3.2.5.** A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento das TAGs ou cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização das mesmas, sem ônus adicional ao Contratante.

**4.10.3.2.5.1.** As TAGs ou cartões de identificação dos veículos deverão ser substituídos pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilização (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

**4.10.3.2.5.2.** Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou do cartão, o Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitação de emissão de nova TAG ou cartão de abastecimento à Contratada, conforme artigo 7º da IN/03/2019, sem ônus por esta emissão





para o Contratante.

**8.10.3.2.5.2.1.** Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou cartão, deverá o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

**4.10.3.2.6.** O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de TAGs ou cartões, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

#### **4.10.3.3. DO CADASTRAMENTO**

**4.10.3.3.1.** Para iniciar a implantação dos serviços, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Serviços – SEAPS/SEPLAG, fornecerá à Contratada, após a comunicação efetiva da assinatura do Contrato, as informações iniciais para o cadastro dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais que, no caso de algumas informações faltantes, deverá a Contratada, incluí-las através da utilização de Web Service, do Órgão Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

**4.10.3.3.2. Veículos Automotores** (veículos, motores estacionários e embarcações).

**4.10.3.3.2.1.** Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);
- b) Renavam (validado por órgão oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);
- g) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- i) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- j) Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
- k) Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Capacidade de tanque;
- m) Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
- n) Número do Contrato (em se tratando de veículos locados);
- o) Hodômetro;
- p) Observação (campo digitável).

**4.10.3.3.2.2.** No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados solicitados;

**4.10.3.3.2.3.** Essa funcionalidade deverá estar apta para execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

**4.10.3.3.3. CONDUTORES:**



**4.10.3.3.3.1.** Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- c) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- g) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Cargo do condutor;
- i) Matrícula do condutor;
- j) Observação (campo digitável).

**4.10.3.3.3.2.** Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados;

**4.10.3.3.3.3.** O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;

**4.10.3.3.3.3.1.** Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

**4.10.3.3.3.3.2.** Essa funcionalidade deverá estar apta para execução em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

**4.10.3.3.4. Órgãos:**

**4.10.3.3.4.1.** Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Unidade Contratante;
- b) CNPJ da Unidade;
- c) Subunidade (cadastro das subunidades vinculadas a Contratante);
- d) Localização da Subunidade (cidade);
- e) Bases de Gerenciamento (se houver);
- f) Centros de Custo (se houver);

**4.10.3.3.4.2.** Os dados cadastrados inicialmente de cada Contratante devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos “em forma de lista”, não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

**4.10.3.3.4.3.** Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;

**4.10.3.3.5.** Durante a execução do Contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou excluir veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**4.10.3.3.5.1.** A Empresa Estatal Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.

**4.10.3.3.6.** Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades da Empresas Estatal Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs ou cartões dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de



utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

**4.10.3.3.7.** O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, maquinas, motores e condutores.

#### **4.10.3.4. DO TREINAMENTO**

**4.10.3.4.1.** Para **treinamento inicial de todos os gestores e usuários** envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato;

**4.10.3.4.1.1.** Durante a vigência do Contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;

**4.10.3.4.1.2.** Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;

**4.10.3.4.1.3.** Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.

**4.10.3.4.1.4.** Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.

**4.10.3.4.1.5.** A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.

**4.10.3.4.1.6.** O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou cartão e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento da CONTRATANTE, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

#### **4.10.3.5. DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

**4.10.3.5.1.** Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;

**4.10.3.5.2.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;

**4.10.3.5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato;

**4.10.3.5.4.** A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;

**4.10.3.5.5.** O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;

**4.10.3.5.6.** A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:

**a) Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações):**

- Status
  - ativo
- Dados do Cadastro
- Data do cadastro



- inativo
  - automático (conforme parâmetros - ver **item** 4.10.3.6.3 deste Contrato)
  - induzido pelo Gestor
  - Motivo da inativação
  - campo fixo - lista
  - campo digitável - "outros da lista"
  - Data da inativação;
  - Data Reativação.
- b) Identificação do condutor:**
- Status
  - ativo
  - Dados do Cadastro
  - Data do cadastro
  - inativo
  - automático
  - induzido pelo Gestor
  - Motivo da inativação
  - campo fixo - lista
  - campo digitável - "outros da lista"
  - Data da inativação
  - Data Reativação.
- c) Abastecimento do veículo:** local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/Cartão ou manual);
- d) Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações:** local do abastecimento do reservatório; servidor/empregado público responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);
- e) Dos usuários:** Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;
- f) Do consumo de combustíveis:** emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;
- g) Histórico de ações de todos usuários** (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;
- h) Tela customizada** com Saldo do Contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.
- i)** Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;
- 4.10.3.5.7.** O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:
- a)** Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:
- EMPRESA ESTATAL CONTRATANTE (UNIDADE);



- BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
- CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes na Contratante);
- SUBUNIDADES (unidades de lotação na Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
- PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);
- MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")
  - b) Definição da logística da rede de postos (rede mínima);
    - b.1. Fornecer à Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
  - c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
  - d) Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;
  - e) Apresentação do funcionamento da TAG ou cartão e dos protocolos de atendimento com rastreio e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG ou cartão, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
  - f) Fornecimento da TAG ou cartão para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

#### 4.10.3.6. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

**4.10.3.6.1.** Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**4.10.3.6.1.1.** Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**4.10.3.6.2.** O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

**4.10.3.6.3.** Ferramenta de Parâmetros

**4.10.3.6.3.1.** Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

**4.10.3.6.3.2.** Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.

**4.10.3.6.3.3.** Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

**4.10.3.6.3.4.** A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)
- b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))



- c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)
- d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
- e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
- f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)
- g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)
- h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)
- i) Vencimento de IPVA
- j) Vencimento de Seguro
- k) Vencimento de Licenciamento
- l) Vencimento de CNH
- m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível
- o) Bloquear veículo/TAG após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema
- p) Bloqueio de combustível
- q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
- r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
- s) Impedir abastecimentos em feriados
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG)
- u) Bloquear abastecimento via 0800
- v) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (hodômetro) de acordo com ano de fabricação.

**4.10.3.6.3.4.1.** Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

**4.10.3.6.3.4.1.1.** As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

**4.10.3.6.3.5.** Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

**4.10.3.6.3.6.** Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

**4.10.3.6.3.7.** Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

**4.10.3.6.3.7.1.** Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG ou cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem



custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG ou cartão daquele veículo em um único cadastro.

**4.10.3.6.3.7.2.** O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

**4.10.3.6.3.7.2.1.** Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.

**4.10.3.6.3.7.3.** O Sistema deverá emitir comprovante POS, da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG ou cartão de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

**4.10.3.6.3.7.4.** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- Identificação do cliente;
- Data hora do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- Placa do veículo;
- Quilometragem registrada no seu hodômetro;
- Média de consumo por abastecimento;

**4.10.3.6.4.** O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

- GESTOR DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota da Contratante, além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
- GESTORES DE BASE, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

**4.10.3.6.5.** As atribuições dos perfis de GESTORES são:

- a) GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia



autorização/indicação, a Contratada sofrerá sanções cabíveis;

- a.1. Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgãos/Entidades Contratantes, assim como para as Estatais que compõem o Poder Executivo Estadual;
  - a.2. Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;
  - a.3. Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.
- b) GESTOR DE BASE será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;
- b.1. Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
  - b.2. **Poderão** efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;
  - b.3. Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

#### 4.10.3.7. DOS RELATÓRIOS

4.10.3.7.1. Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;

4.10.3.7.1.1. Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;

4.10.3.7.1.2. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;

4.10.3.7.1.3. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;

4.10.3.7.1.3.1. Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;

4.10.3.7.1.3.2. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;

4.10.3.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo:** identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.
- b) **Relatório de rede atualizada de postos credenciados:** apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.
- c) **Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
- d) **Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando





o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

- e) Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
- f) Relatório de Anomalias:** deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;
- g) Histórico das operações** realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;
- h) Preço médio pago** por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
- i) Volume de gastos e consumos realizados** por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- j) Relatório de distorções** indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) Histórico de transações negadas** apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- l) Relatório de Despesas realizadas** por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- m) Cadastro** completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
- n) Relatório customizado** conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima, para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.
- o) Todos relatórios** deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

#### 4.10.4. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

**4.10.4.1.** Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;

**4.10.4.2.** A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade de Sigilo e Confidencialidade – ANEXO VII-A do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;

**4.10.4.3.** Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

**4.10.4.3.1.** Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO VII-B do Edital do Pregão Eletrônico 017/2021.

**4.10.4.3.2.** A integralização com os sistemas deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

#### 4.10.5. DOS PREÇOS PRATICADOS

**4.10.5.1.** A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem



dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.*

*§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:*

*I - Nome fantasia do posto;*

*II - Município;*

*III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;*

*IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:*

*a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou*

*b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.*

*§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.*

**4.10.5.2.** Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preços praticados nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

*Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio de Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.*

*Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.*

**4.10.5.3.** No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarterização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).

**4.10.5.4.** Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

#### **4.10.6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**4.10.6.1.** Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições



previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos Contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada Contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

**4.10.6.2.** Para tanto, quando da assinatura do Contrato, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS já terá assinado o TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em atendimento a regra editalícia, nos moldes do ANEXO VI - A do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sendo esta condição para assinatura da Ata de Registro de Preço. No referido Termo, a detentora da Ata garante que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**5.1** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor/empregado público indicado pela Empresa Estatal Contratante, diariamente durante o mês através do sistema, onde contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, a nota será emitida automaticamente pelo sistema e ficará disponível para fiscalização do Contratante a qualquer tempo;

**a.1.** A fiscalização notificará a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, possa impugnar (se este for o caso) os apontamentos do relatório de avaliação e do termo circunstanciado mensal, referente às sanções aplicadas no período apurado.

**a.1.1.** Durante o período de fechamento financeiro mensal, o Contratante poderá aplicar sanções para correções imediatas, as quais constarão no relatório de avaliação;

**a.1.2.** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

**a.2.** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**b)** **Definitivamente:** após recebimento provisório, serão verificadas as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

**5.2** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Empresa Estatal Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior do Contratante, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, caso este que deverá ser comunicado ao Gestor do Sistema.

**5.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Empresa Estatal Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**5.4** Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**Nota:** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;



- 6.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 6.3** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
- 6.3.1.** A Contratada deverá apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros utilizado desse combustível para abastecimento, no período a faturar;
- 6.3.1.1.** O pagamento importará, para cada combustível consumido, o valor dos preços unitários (à vista) registrados nas bombas no momento do abastecimento, o qual deverá estar anunciado no painel frontal do posto, ou em outro local visível, conforme estabelece o Art. 30 do Código do Consumidor.
- Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.*
- 6.3.1.2.** A Contratada deverá aplicar o desconto concedido na proposta licitada sobre o preço (à vista) do combustível praticado no momento de cada abastecimento multiplicado pela quantidade de combustível consumida.
- 6.3.1.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e disponibilizar para o Contratante via sistema no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, em nome do Contratante, que será conferida pelo Fiscal do Contrato com o Relatório Analítico de Despesas do sistema, devendo a mesma estar disponível a qualquer tempo.
- 6.3.1.4.** A Contratada deverá apresentar a regularidade fiscal, via sistema, sendo todas certidões válidas e atualizadas, disponibilizada através do sistema, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, sendo as seguintes certidões:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
  - d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada e do local da prestação de serviço;
  - e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação; e
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.3.1.5.** O Contratante deverá realizar as conferências e emitir o termo circunstanciado.
- 6.3.1.6.** Na hipótese de incorreções de valores na Nota Fiscal essa será suspensa e/ou cancelada para as correções necessárias, sendo comunicado ao preposto da Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser emitida nova Nota Fiscal. Se este for o caso, o Contratante não responde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- 6.3.1.7.** Após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, o Fiscal do Contrato dará o recebimento definitivo, e autorizará o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, obedecido os prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.
- 6.3.1.8.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 6.3.1.8.1.** Fica o pagamento dos serviços executados, condicionado à comprovação de todos os tributos do período anterior.
- 6.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição dos serviços com a informação consolidada do relatório analítico extraído do sistema (valor financeiro total e quantidade total por combustível), o desconto ofertado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 6.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 6.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.10 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 6.11 Em caso de inadimplência de pagamento, somente poderão ser suspensos os abastecimentos após notificação formal (por escrito) à Contratada, com 5 (cinco) dias de antecedência, bem como deverão obedecer o prazo e condições dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de valores.
- 6.13 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.
- 6.13.1.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 6.14 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste Contrato.
- 6.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do art. 70, da Lei 13.303/2016:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
  2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
  3. Selecionar a Empresa Estatal Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
  4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:



5. Preencher os dados necessários;

a.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, **em que somente será aceita após a Gerência de Contratos do Contratante promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil**, objetivando verificar **se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo**; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário). ou

c) **Fiança bancária**: que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário;

8.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Empresa Estatal Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

8.2.2. A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

8.3 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato ou no caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a Contratada providenciará, compulsoriamente, ajustamento à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, realizando tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

8.3.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for notificada.

8.4 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.5 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

8.6 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.7 A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

8.7.1. Será considerada extinta a garantia:



a. Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**8.7.2.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

**Nota:** A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2 Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.4 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5 Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato, na Ata de Registro de Preço e respectivo Edital;
- 9.6 Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.7 O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 9.8 Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.9 A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Empresa Estatal Contratante;
- 9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Empresa Estatal Contratante, os equipamentos nos postos credenciados em que se verificarem defeitos ou incorreções, que a impeçam a Contratada executar os serviços pertinentes ao objeto contratado;
- 9.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- 9.13 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Empresa Estatal Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.14 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



- 9.14.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Empresa Estatal CONTRATANTE;
- 9.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 9.14.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.14.4.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.15** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.16** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº. 13.303/2016;
- 9.17** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021.
- 9.17.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.
- 9.18** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.19** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 9.20 As obrigações da Contratada, referente execução dos serviços são os que segue:**
- 9.20.1.** A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 9.20.2.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs ou cartões para frota informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF junto a Empresa Estatal Contratante, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.
- 9.20.3.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade do Órgão/Entidade Contratante.
- 9.20.4.** Disponibilizar a Empresa Estatal Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;
- 9.20.5.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.
- 9.20.6.** Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 9.20.6.1.** É obrigação da Contratada manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços;





- 9.20.6.1.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do Contrato;
- 9.20.6.1.2.** O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- a) Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
  - b) Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
  - c) Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 9.20.6.1.3.** Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 9.20.6.1.4.** Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 9.20.7.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 9.20.8.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.
- 9.20.9.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.
- 9.20.10.** A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
- a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
  - b) Realizar análise dos combustíveis objetos do Contrato sempre que solicitada pelos seus CONTRATANTES, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
    - b.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.20.10.1.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.847/99.
- 9.20.11.** Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.
- 9.20.12.** Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.
- 9.20.13.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas no item 4.10.3.6.3.7.3.
- 9.20.14.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão, troca de senha e consulta da rede credenciada.
- 9.20.15.** Disponibilizar para os seus CONTRATANTES consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;



**9.20.16.** Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para Contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**9.20.17.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

**9.20.18.** Ao término do Contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Contrato.

**9.20.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

**9.21** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.22** A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Empresa Estatal.

**9.23** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**9.24** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

**9.25** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **9.26 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**9.26.1.** Na hipótese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso e suas subsidiárias, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

**9.26.2.** Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**9.26.2.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 5º da citada lei.

**9.26.2.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.26.2.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**9.26.2.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**9.26.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a Empresa Estatal Contratante o seu ressarcimento.

## **9.27 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.27.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.



**9.27.2.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública Direta e Indireta e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

**Nota:** As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Ao término do Contrato vigente o Contratante deverá garantir de forma prévia o tempo hábil para a nova contratação e implantação, para não ocasionar o desabastecimento.
- 10.2** Designar, servidor(es)/empregado(s) público(s) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 10.3** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 10.4** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.
- 10.5** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.
- 10.6** O Fiscal de Contrato deverá ter pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.
- 10.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.8** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.
  - 10.8.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas.
- 10.9** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 10.10** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital.
  - 10.10.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
  - 10.10.2.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.11** Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Contrato.
- 10.12** Responsabilizar-se pela programação da finalidade da TAG ou cartão a ser fornecida, utilizando-a, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.
- 10.13** Fica o condutor do veículo do Contratante obrigado a respeitar as especificações técnicas de fábrica, quanto ao tipo de combustível a ser abastecido em que se o veículo for de natureza "flex", deverá ser abastecido somente com etanol.



**Nota:** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Durante a vigência do Contrato, a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, que tem aplicação subsidiária, juntando a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.
- 11.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, mediante apostilamento.
- 11.5 **Não** será aplicado reajuste no desconto ofertado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no Contrato/Ordem de Serviço;
- 12.1.2. Falhar na execução do Contrato;
- 12.1.3. Fraudar na execução do objeto;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, sob pena de sujeitar-se-á as sanções do artigo 84 da Lei nº. 13.303/2016 e as penalidades do Código Penal;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.6. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 12.2 **Repreensão:** O Contratante poderá repreender a Contratada, nos casos em que a Contratada cometa falta leve que o Contratante entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;
- 12.2.1. Já tendo a Contratada recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº. 13.303/2016.
- 12.3 **Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo Fiscal/Gestor do Contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 82 da Lei nº 13.303/2016, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Contratante, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- 12.4 Pelas infrações cometidas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:
- 12.4.1. **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.4.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.
- 12.4.2. **Multa:**



**12.4.2.1.** At3 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecu3o parcial** da obriga3o assumida;

**12.4.2.2.** At3 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecu3o total da obriga3o assumida;

**12.4.2.3.** At3 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6;

**12.4.2.4.** 0,07% (sete cent3simos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresenta3o da garantia (seja para refor3o ou por ocasi3o de prorroga3o), observado o m3ximo de 2% (dois por cento).

**12.4.2.5.** As san3oes de multa decorrentes de fatos diversos ser3o consideradas independentes entre si.

**12.4.3. Suspens3o de licitar e impedimento de contratar** com a entidade sancionadora, pela qual a Administra3o P3blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

**12.5** As san3oes previstas nos subitens acima poder3o ser aplicadas 3 Contratada juntamente com multa;

**12.6** A aplica3o de qualquer das san3oes administrativas previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa 3 Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n3 8.666/1993, no Decreto Estadual n3 522/2016 e altera3oes, no Decreto Estadual n3 840/2017 e altera3oes e, subsidiariamente, na Lei n3 9.784/1999, na Lei Estadual n3 7.692/2002;

**12.7** A Autoridade Competente para aplica3o das san3oes levar3 em considera3o a gravidade da conduta da Contratada infratora, o car3ter educativo da san3o, bem como o dano causado ao Contratante, observado o Princ3pio da Proporcionalidade e Razoabilidade;

**12.8** A aplica3o das san3oes administrativas previstas acima n3o afasta a responsabiliza3o da Contratada nas esferas civil e criminal.

**12.9** Pelo descumprimento das obriga3oes contratuais por falha em sua execu3o, o Contratante poder3 aplicar multa, conforme a grada3o estabelecida nas tabelas seguintes, n3o sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontua3o	Correspond3ncia
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (tr3s por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

TABELA 2 – PONTUA3O DAS OCORR3NCIAS		
Item	Ocorr3ncia	Pontua3o
1	N3o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso
2	Atraso na reposi3o de “TAGs” ou “Cart3es” ap3s 5 dias 3teis da solicita3o.	<b>05 pontos</b> por dia de atraso



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3	N3o credenciar estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicita33o.	<b>03 pontos</b> por dia do n3o credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado.	<b>05 pontos</b> por ocorr3ncia
5	Abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	<b>25 pontos</b> por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada pr3ticas de desvio de combust3vel ou abastecimento em ve3culo n3o autorizado/cadastrado.	<b>03 pontos</b> por dia do n3o descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar opera33o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alega33o de n3o pertencer 3 rede credenciada.	<b>30 pontos</b> por ocorr3ncia
8	Problemas provenientes de m3 opera33o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como n3o observa33o dos padr3es de seguran3a e de opera33o.	<b>08 pontos</b> por ocorr3ncia
9	Suspender ou interromper a execu33o dos servi3os contratuais, sem a pr3via justificativa acatada pelo Contratante, por motivo de for3a maior, caso fortuito ou por for3a de lei.	<b>20 pontos</b> por ocorr3ncia
10	N3o atender 3s determina33es da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	<b>05 pontos</b> por ocorr3ncia
11	N3o prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necess3rio, especialmente em situa33es de conting3ncia.	<b>15 pontos</b> por ocorr3ncia
12	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notifica33es expedidas pelo Contratante.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
13	Recusar-se a executar servi3o determinado pela FISCALIZA33O, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notifica33es.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
14	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	<b>20 pontos</b> por ocorr3ncia
15	N3o manter as condi33es de habilita33o.	<b>25 pontos</b> por ocorr3ncia
16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	<b>50 pontos</b> por ocorr3ncia
17	Executar servi3o incompleto, paliativo, substitutivo como por car3ter permanente.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documenta33o exigida para instru33o do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscaliza33o administrativa do Contrato.	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Refer3ncia e do Contrato n3o previstos nesta tabela, em especial, as Obriga33es e	<b>10 pontos</b> por ocorr3ncia



responsabilidades estipuladas à Contratada previstas no TR/Contrato.

**12.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

**12.11** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, para registro do sancionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, sem prejuízo das sanções, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

**13.2** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

**13.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

**13.4** A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, conforme Lei nº 13.303/2013 e demais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A fiscalização será exercida por representante(es) designado(s) pela Empresa Estatal Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária;

**15.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de preposto da Contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**b)** Supervisionar o gerenciamento dos abastecimentos realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**15.3** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**15.4** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Empresa Estatal Contratante julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**15.5** A fiscalização deverá utilizar as regras contidas na Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019, para subsidiar o monitoramento dos abastecimentos de combustíveis, da gestão do sistema informatizado e das responsabilidades.

**15.6** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 76 da Lei nº. 13.303/2016;

**15.7** Será de responsabilidade do Fiscal de cada Empresa Estatal Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

**15.8** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:



a) Fiscal de Contrato (unidade de controle ou equivalente) – Trata-se de representante designado pela Empresa Estatal Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
2. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
3. Responsável, principal, pelos contatos com a Contratada;
4. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
5. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
7. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situações irregulares;

**15.9** A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação e termo circunstanciado, modelo a ser fornecido pela SEAPS/SEPLAG, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**15.9.1.** Deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período mensal de faturamento, com vistas a aplicar multas, quando couber.

**15.9.1.1.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório de avaliação;

**15.9.1.2.** O relatório de avaliação e o termo circunstanciado são os atos administrativo que concretiza o recebimento provisório;

**15.10** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**15.10.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

**15.10.2.** A Fiscalização poderá solicitar informações de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.

**15.11** Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e Edital, da proposta da empresa e das cláusulas do Contrato;

**15.12** Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2016, Decreto Estadual nº. 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2** Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção **(ANEXO VII – C do Edital do Pregão Eletrônico**





**017/2021**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2** O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 18.4** A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.
- 18.6** O presente Contrato, possui os mesmos anexos juntados no Contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico está disponível em arquivo separado, em PDF, no mesmo link de acesso ao Edital, no portal <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº 017/2021/SEPLAG possui 163 (cento e sessenta e três) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2021.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

**Em conformidade:**

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG